



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE MODALIDADES ESPECIALIZADAS DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – CGPLI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE
OBRAS DIDÁTICAS, LITERÁRIAS E RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS PARA
O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO
PNLD 2024

A União, por meio do Ministério da Educação (MEC), representada pela Secretaria de Educação Básica (SEB) e pela Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp), em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com base no art. 208, VII, da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, no Decreto nº 9.099/2017, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, na Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, na Resolução nº 12/2020, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD, e na Resolução nº 15/2018, sobre as normas de conduta no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático, faz saber aos interessados que se encontra aberto o processo de aquisição de obras didáticas, literárias e recursos educacionais digitais no âmbito do PNLD.

1. Do Objeto

1.1. Este edital tem por objeto a convocação de interessados em participar do processo de aquisição de obras didáticas, literárias e de recursos educacionais digitais destinados aos estudantes e professores dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) da educação básica pública das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. Das Características das Obras

2.1. Das coleções didáticas destinadas aos Anos Finais do Ensino Fundamental (Objeto 1: impresso e digital).

2.1.1. As coleções didáticas para os anos finais do Ensino Fundamental serão por componente curricular, devendo ser inscritas em versão impressa e digital.

2.1.2. Serão avaliadas coleções didáticas conforme o quadro abaixo, observadas as condições e demais especificações constantes neste edital e seus anexos:

Coleções didáticas									
Área do conhecimento		Linguagens				Matemática	Ciências da Natureza	Ciências Humanas	
Componente curricular		Arte	Educação Física	Língua Portuguesa	Língua Inglesa	Matemática	Ciências	História	Geografia
Livro impresso do estudante	n.º de volumes	4	4	4	4	4	4	4	4
	máximo de páginas	832	832	1280	832	1224	1224	1224	1224
Livro digital do estudante	tamanho máximo	Versão em HTML 5							
Manual impresso do professor	n.º de volumes	4	4	4	4	4	4	4	4
	máximo de páginas	1280	1280	1664	1280	1580	1580	1580	1580
Manual digital do professor	tamanho máximo	Versão em HTML 5							

2.1.3. Poderão ser inscritas coleções, conforme detalhado no quadro acima, constituídas por volumes específicos para cada um dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

2.1.4. As coleções didáticas de cada componente curricular serão compostas por Livro impresso do Estudante (4 volumes), Livro digital do Estudante (4 volumes), Manual impresso do Professor (4 volumes), Manual digital do Professor (4 volumes).

2.1.5. O Livro impresso do Estudante e o Manual Impresso do Professor deverão ser disponibilizados em versão digital (HTML 5).

2.1.6. Nos casos específicos dos 4 volumes de Língua Inglesa, a versão digital deverá estar acompanhada de recursos em áudio para atividades voltadas ao desenvolvimento das competências e habilidades dessa língua estrangeira.

2.1.6.1. Nos casos específicos dos 4 volumes de Língua Inglesa, a versão digital deverá conter 25 áudios por ano, com extensão de 1 a 3 minutos por faixa.

2.1.6.2. O material em áudio será considerado parte integrante da obra.

2.1.7. As coleções didáticas devem abordar, de maneira equânime, todas as competências gerais, específicas e habilidades de cada componente curricular, conforme estabelecido pela BNCC.

2.1.8. Ao longo dos 4 volumes de cada componente curricular, deverão ser abordados os temas contemporâneos

transversais (TCTs).

2.1.9 As coleções didáticas (Objeto 1) deverão ser inscritas respeitando o limite máximo de páginas e o tamanho máximo total especificados neste edital.

2.1.10 Não poderá ser inscrito caderno de atividades.

2.1.11 Em caso de a coleção conter anexos indispensáveis para a sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, fazer parte do corpo da coleção, não podendo constituir volume em separado.

2.1.12 As coleções didáticas serão compostas por materiais reutilizáveis.

2.1.13 Poderão ser inscritas coleções didáticas inéditas ou que já participaram de outras edições do PNLD, desde que adequadas às especificações deste edital.

2.1.14 As coleções didáticas deverão ter um único editor de todos os volumes que a compõem.

2.1.15 Somente serão aceitas coleções didáticas cujo(s) autor(es) seja(m) pessoa(s) física(s).

2.1.16 Não serão aceitas coleções que contenham plágio ou autoplágio; portanto, citação literal, paráfrase ou resumo deverão vir obrigatoriamente acompanhados da referência à publicação original.

2.1.17 As coleções didáticas dos anos finais do Ensino Fundamental, avaliadas no PNLD 2024, terão ciclo de quatro anos.

2.2. Das Coleções de Recursos Educacionais Digitais (REDs) destinadas aos anos finais do Ensino Fundamental (Objeto 2: digital)

2.2.1. As coleções de REDs para os anos finais do Ensino Fundamental serão por componentes curriculares, devendo ser inscritas em versão digital.

2.2.2. Serão avaliadas as coleções de REDs conforme o quadro abaixo, observadas as condições e demais especificações constantes neste edital e seus anexos:

Área do Conhecimento		Linguagens				Matemática	Ciências da Natureza	Ciências Humanas	
Componente		Arte	Educação Física	Língua Portuguesa	Língua Inglesa	Matemática	Ciências	História	Geografia
Tipo de RED		Qtd por ano	Qtd por ano	Qtd por ano	Qtd por ano	Qtd por ano	Qtd por ano	Qtd por ano	Qtd por ano
Projeto Integrador	Material Interativo do Estudante	4	4	4	4	4	4	4	4
	Material Interativo do Professor	4	4	4	4	4	4	4	4
Plano de Desenvolvimento	Material Interativo do Professor	4	4	4	4	4	4	4	4
Sequências Didáticas	Material Interativo do Professor	12	12	12	12	12	12	12	12
Avaliação Diagnóstica e Progressiva	Material Interativo do Estudante	4	4	4	4	4	4	4	4
	Material Interativo do Professor	4	4	4	4	4	4	4	4

	Professor								
Projeto de Vida	Material Interativo do Estudante	1							
	Material Interativo do Professor	1							
Material Audiovisual (ferramentas)	Material Interativo do Estudante	20	-	-	10	-	-	-	-
	Material Interativo do Professor	20	-	-	10	-	-	-	-
Itens de Avaliação resolvidos e comentados	Material Interativo do Estudante	1 conj com 300 itens							
	Material Interativo do Professor	1 conj com 300 itens							

2.2.3 Cada coleção de RED, referente a cada componente curricular, será composta pelos seguintes itens:

2.2.3.1. Projetos Integradores (4 propostas por ano);

2.2.3.2. Projeto de vida (1 proposta para o conjunto dos 4 anos);

2.2.3.4. Planos de Desenvolvimento (4 propostas por ano);

2.2.3.5. Sequências Didáticas (12 propostas por ano);

2.2.3.6. Avaliação Diagnóstica e Progressiva (4 propostas por ano);

2.2.3.7. Itens de Avaliação resolvidos e comentados inspirados em avaliações nacionais e internacionais como SAEB, PIRLS e PISA (300 itens por ano);

2.2.3.8. Recursos audiovisuais para o aprofundamento do ensino de Língua Inglesa (10 por ano) e Arte (20 por ano).

2.2.4. Os REDs de projetos integradores, de cada componente curricular, serão compostos por: material do professor e material do estudante.

2.2.5. Independentemente do componente curricular, os projetos deverão ser elaborados conforme a lista temática abaixo:

Projeto Integrador		
Número do projeto	Temas da atualidade	Competências Gerais da BNCC que devem ser contempladas prioritariamente
1	Saúde e Educação socioemocional	8 (autoconhecimento e autocuidado), 9 (empatia e cooperação) e 10 (responsabilidade e cidadania)
2	Educação ambiental	1 (conhecimento), 2 (pensamento científico, crítico e criativo) e 9 (empatia e cooperação)
3	Educação Tecnológica e Digital	4 (comunicação), 5 (cultura digital) e 9 (empatia e cooperação)
4	Cidadania e civismo	

		3 (repertório cultural), 9 (empatia e cooperação) e 10 (responsabilidade e cidadania)
Possível substituir um dos anteriores	Tema livre	Livre escolha de um dos temas transversais contemporâneos, enfocando obrigatoriamente três competências gerais, sendo uma delas necessariamente a competência de número 9.

2.2.5.1. O projeto integrador de tema livre poderá substituir quaisquer dos temas obrigatórios em, no máximo, três anos.

2.2.5.2.1 A proposição de tema livre poderá ser aceita desde que se apresente, em relatório específico, justificativa enfocando três competências gerais, sendo uma delas, necessariamente, a competência de número 9 (empatia e cooperação).

2.2.6. Os REDs de projeto de vida serão compostos por material do estudante e do professor.

2.2.6.1. Os REDs de projeto de vida deverão ter enfoque prioritário nas competências gerais 6 e 9 da BNCC.

2.2.6.2. Os REDs de projeto de vida serão divididos nas três dimensões a seguir:

2.2.6.2.1. Autoconhecimento: o encontro consigo;

2.2.6.2.2. Expansão e exploração: o encontro com o outro e com o mundo;

2.2.6.2.3. Planejamento: o encontro com o futuro e o nós.

2.2.7 A inscrição e a avaliação das Coleções Didáticas (Objeto 1) e dos REDs (Objeto 2) são independentes e o resultado de uma não condiciona o da outra.

2.2.8 As coleções de REDs (Objeto 2) deverão ser disponibilizados em licença aberta do tipo Creative Commons - Atribuição não comercial (CC BY NC 3.0BR ou 4.0 International).

2.2.9 As coleções em licença aberta, poderão ser disponibilizadas em plataforma pública do FNDE ou do Ministério da Educação.

2.2.10 Não poderá ser inscrito caderno de atividades.

2.2.7.6 Em caso de a coleção de RED conter anexos indispensáveis para a sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, fazer parte do corpo da coleção, não podendo constituir volume em separado.

2.2.7.7 As coleções de RED serão compostas por materiais reutilizáveis.

2.2.7.8 Poderão ser inscritas coleções de RED inéditas ou que já participaram de outras edições do PNLD, desde que adequadas às especificações deste edital.

2.2.7.9 As coleções de RED deverão ter um único editor de todos os volumes que a compõem.

2.2.7.10 Somente serão aceitas coleções de RED cujo(s) autor(es) seja(m) pessoa(s) física(s).

2.2.7.11 Não serão aceitas coleções de RED que contenham plágio ou autoplágio; portanto, citação literal, paráfrase ou resumo deverão vir obrigatoriamente acompanhados da referência à publicação original.

2.2.7.12 As coleções de REDs dos anos finais do Ensino Fundamental, avaliadas no PNLD 2024, terão ciclo de

quatro anos.

2.3 Das obras Literárias destinadas aos anos finais do Ensino Fundamental, em Língua Portuguesa e Língua Inglesa. (Objeto 3)

2.3.1 Serão aceitas para participar do processo de aquisição obras literárias voltadas para os estudantes e professores dos anos finais do Ensino Fundamental, conforme especificações nos Anexos II e IV deste edital, devendo ser inscritas em versão impressa e digital.

Obras Literárias (língua portuguesa ou inglesa)

Categoria	Livro do estudante	Livro do professor
Categoria 1: 6º e 7º anos do Ensino Fundamental	1 Livro literário impresso	-
	Versão em HTML 5 do livro impresso do estudante	Versão em HTML 5 contemplando a versão impressa do estudante mais material orientativo destinado ao professor
Categoria 2: 8º e 9º anos do Ensino Fundamental	1 Livro literário impresso	-
	Versão em HTML 5 do livro impresso do estudante	Versão em HTML 5 contemplando a versão impressa do estudante mais material orientativo destinado ao professor

2.3.2. As obras literárias serão compostas pelo livro impresso do estudante, versão digital em HTML5 do livro do estudante e livro digital do professor em HTML5, que incluirá material orientativo, conforme especificações nos Anexos II e IV deste edital.

2.3.3. A obra literária deverá apresentar-se em volume único e só poderá ser inscrita individualmente, ainda que faça parte de coleção;

2.3.3.1. Caso a obra contenha anexos ou similares indispensáveis à sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, ser parte integrante do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado e nem ser consumíveis.

2.3.4. Não poderão ser inscritas obras literárias:

2.3.4.1. Em domínio público, originalmente escritas em língua portuguesa;

2.3.4.2. Acompanhadas de caderno de atividade ou que contenham anexo em separado;

2.3.4.3. Com lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o estudante a realizar atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo, exceto se fizer parte da composição artística da obra.

2.3.4.4. Que, tanto na etapa de inscrição como na etapa de aquisição e distribuição, não atendam às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995, à Resolução nº 17, de 7 de maio de 2008, ao Decreto nº 6.583, de 30 de setembro de 2008, e ao Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012. Excetuam-se, neste caso, escolhas próprias da linguagem literária.

2.3.5. No ato da pré-inscrição e na inscrição os detentores de direitos autorais deverão indicar:

- a. O idioma (língua portuguesa ou língua inglesa);
- b. A categoria;
- c. O(s) tema(s);
- d. O(s) gênero(s) literário(s).

2.3.6. Será excluída do processo a obra que for inscrita, concomitantemente, em mais de uma categoria.

2.3.7. Cada obra deverá ser inscrita em apenas uma das categorias abaixo especificadas:

2.3.7.1. Categoria 1: obras literárias voltadas para os estudantes do 6º e 7º anos;

2.3.7.2. Categoria 2: obras literárias voltadas para os estudantes do 8º e 9º anos.

2.3.8. As obras literárias deverão ser adequadas à faixa etária dos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, podendo contemplar as seguintes sugestões de temas ou outros:

2.3.9. Temas da Categoria 1 (6º e 7º anos):

- a. Autoconhecimento, sentimentos e emoções;
- b. Família, amigos e escola;
- c. O mundo natural e social;
- d. Encontros com a diferença;
- e. Diálogos com a história e a filosofia;
- f. Aventura, mistério e fantasia;
- g. Saúde e educação socioemocional;
- h. Educação Ambiental;
- i. Educação Tecnológica e digital;
- j. Cidadania e civismo;
- k. Outros temas.

2.3.10. Temas da Categoria 2 (8º e 9º anos):

- a. Cultura digital no cotidiano do adolescente;
- b. Saúde e educação socioemocional;
- c. Educação Ambiental;
- d. Educação Tecnológica e digital;
- e. Cidadania e civismo;
- f. Conflitos da adolescência;
- g. Encontros com a diferença;
- h. Sociedade, política e cidadania;
- i. Diálogos com a história e a filosofia
- j. Ficção científica, mistério e fantasia;
- k. Outros temas.

2.3.11. As obras literárias poderão ter outros temas, além dos sugeridos neste edital, desde que sejam nomeados, definidos e justificados, pela editora, para fins de avaliação.

2.3.12. As obras literárias poderão ser inscritas em mais de um tema.

2.3.13. As obras literárias poderão ser inscritas nos seguintes gêneros literários:

- a. poesia;
- b. conto, crônica, novela, teatro, texto da tradição popular;
- c. romance;
- d. memória, diário, biografia, relatos de experiências;
- e. Livros de histórias em quadrinhos;
- f. Outros.

2.3.14. As obras literárias poderão ter outros gêneros, além dos sugeridos neste edital, desde que sejam nomeados, definidos e justificados, pela editora, para fins de avaliação.

2.3.15. A correspondência entre a obra, a categoria, o tema e o gênero literário é critério de avaliação, como estabelecido no Anexo IV.

2.3.16. Serão aceitas traduções de obras literárias, desde que atendam às características das obras literárias destinadas aos anos finais do Ensino Fundamental especificadas neste edital.

2.3.16.1. A adequação da tradução é critério de avaliação.

2.3.17. Serão aceitas adaptações de obras literárias para todas as categorias.

2.3.18. Serão aceitas antologias desde que se explicitem, em prefácio, introdução ou apresentação, o(s) critério(s) que justifica(m) a organização.

2.3.18.1. A organização da antologia é critério de avaliação.

2.3.18.2. Para fins deste edital, considera-se antologia a reunião de textos de um ou mais autores, organizados em torno de uma proposta editorial consistente.

2.3.19. Cada obra inscrita, tanto do estudante quanto do professor deverá incluir, no próprio volume, informações paratextuais que contextualizem o autor e a obra em linguagem e formato adequados ao estudante visado pelo Edital.

2.3.19.1. As informações paratextuais são critérios de avaliação.

2.3.20. O livro digital do professor deve estar em consonância com a BNCC, com as peculiaridades da obra literária e ser composto por:

2.3.20.1. Material de apoio ao professor com subsídios, orientações e três propostas de atividades para a abordagem da obra literária [abordagem didática do professor]:

(1) carta ao professor;

(2) apresentação do autor/ilustrador/tradutor e contexto de produção da obra no que tange a aspectos sociais, culturais, temporais e geográficos;

(3) contexto de recepção da obra;

(4) natureza artística da obra, vinculada ao gênero de inscrição/composição;

(5) articulação com habilidades e competências indicadas na Base Nacional Comum Curricular;

(6) articulação interdisciplinar/Diálogos interdisciplinares em consonância com itinerários.

2.3.20.2. Material de apoio ao professor com orientações para as aulas de língua portuguesa ou língua inglesa (conforme idioma da obra literária) que preparem os estudantes antes da leitura das respectivas obras (material de apoio pré-leitura), assim como para a retomada e problematização das mesmas (material de apoio pós-leitura). Especificações no Anexo IV.

2.3.20.3. Material de apoio ao professor com orientações gerais para aulas de outros componentes ou áreas para a utilização de temas e conteúdos presentes na obra, com vistas a uma abordagem interdisciplinar;

2.3.21. As obras literárias serão compostas por livros reutilizáveis e que integram acervo literário da sala de aula e do acervo literário escolar.

2.3.22. Não será permitida a reinscrição de obras aprovadas inscritas no edital do PNLD 2020 Literário.

2.3.23. A obra deverá ter um único editor.

2.3.24. Somente será aceita obra literária cujo(s) autor(es) seja(m) pessoa(s) física(s).

2.3.25. As obras literárias dos Anos Finais do Ensino Fundamental, avaliadas no PNLD 2024, terão ciclo de

quatro anos e comporão acervo do acervo literário da sala de aula e do acervo literário escolar.

3. Dos Prazos de Inscrição

3.1 Para as Obras Didáticas (Objeto 01):

3.1.1 Das 9 horas do dia 06 de junho às 18 horas do dia 17 de junho de 2022.

3.2 Para REDs (Objeto 02):

3.2.1 Das 9 horas do dia 01 de agosto às 18 horas do dia 12 de agosto de 2022

3.3 Para as Obras Literárias (Objeto 03):

3.3.1 .A DEFINIR

4. Da acessibilidade

4.1. Em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, somente poderão participar dos certames do FNDE os editores cujas obras inscritas sejam também fornecidas em formato acessível, conforme especificado neste edital.

4.2. O livro digital acessível do PNLD 2024 é o mesmo livro que será distribuído para os estudantes sem deficiência. As especificações de acessibilidade das obras digitais constam no Anexo IV.

4.3. A remuneração pelas obras acessíveis específicas será objeto de negociação específica, que levará em consideração os custos tanto da geração do conteúdo digital quanto de reprodução das cópias físicas, se for o caso.

4.4. O atraso ou o não atendimento do fornecimento de obras digitais e/ou físicas acessíveis resultará na aplicação de multa, nos termos e condições a serem definidos no contrato de aquisição.

4.5. Se convocados pelo FNDE, os editores deverão, nos prazos estabelecidos, fornecer as obras nos formatos solicitados pela autarquia para a produção de obras acessível em formatos adicionais que se fizerem necessários.

4.6. Os arquivos mencionados no subitem 4.5 ficarão sob a guarda e responsabilidade do Ministério da Educação ou do FNDE para disponibilização aos Centros Públicos de Produção de Material Didático Braille e a outras instituições produtoras de livros em formato acessível.

4.7. O MEC ficará responsável pela indicação do beneficiário dos materiais acessíveis adquiridos. A forma de distribuição será definida no contrato de aquisição.

5. Das Condições de Participação

5.2. As pessoas jurídicas interessadas em participar deste certame deverão observar as condições de participação no programa, regulamentadas pelo Decreto nº 9.099/2017.

5.3. Os editores que tiverem obras aprovadas deverão atender também a Portaria Normativa MEC N°7, de 5 de abril de 2007, ou outra que vier a substituí-la.

5.4. Poderá inscrever obras toda e qualquer pessoa jurídica estabelecida no país e que atenda às exigências previstas neste edital e na legislação específica, inclusive quanto à documentação.

5.5. Não poderá participar do presente processo de aquisição, a empresa:

5.5.1. Declarada inidônea;

5.5.2. Suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

5.5.3. Punida com impedimento de contratar com o Poder Público;

5.5.4. Estrangeira que não funciona no país.

6. Da etapa de Inscrição

6.1. A etapa de inscrição é composta pela solicitação de acesso dos interessados à Plataforma PNLD Digital, o cadastramento dos editores e das obras na plataforma e o carregamento das obras e da documentação, observadas as especificações técnicas do Anexo II.

6.2. Inconsistências na obra ou na documentação apresentada não detectadas na etapa de inscrição poderão gerar a exclusão da obra a qualquer tempo, independente da etapa em que sejam verificadas.

6.3. Da solicitação de acesso ao sistema

6.3.1. O interessado deverá efetivar seu cadastro na Plataforma PNLD Digital, em www.fnnde.gov.br/pnlddigital.

6.3.2. Será aceito somente o cadastro de interessados que o formalizem por meio de um responsável, pessoa física, devidamente identificada na Plataforma do FNDE com nome completo e CPF, além do CNPJ e da razão social da sociedade empresária.

6.3.3. Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico com o FNDE e seus sistemas, recomenda-se que se efetuem configurações de liberação de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes dos domínios “@fnnde.gov.br”, “@mec.gov.br”, “@rnp.br” e “@ufal.br”.

6.3.4. Caso possua recursos de AntiSpam (ou filtros de segurança) ativos em seu sistema de e-mail, esses recursos deverão ser desbloqueados para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha os domínios mencionados no subitem anterior.

6.3.5. Os interessados deverão disponibilizar um endereço eletrônico para comunicação com o FNDE.

6.3.6. Os dados dos interessados cadastrados no sistema deverão estar permanentemente atualizados no FNDE, por intermédio de solicitação formalizada no endereço eletrônico preinscricao@fnnde.gov.br.

6.3.7. Deverão ser registrados na Plataforma do FNDE a razão social da sociedade empresária, o nome fantasia e marcas/selos, quando houver.

6.3.7.1. Entende-se por razão social a denominação jurídica da sociedade empresária registrada nos órgãos públicos competentes.

6.3.7.2. Entende-se por nome fantasia a denominação pela qual a sociedade empresária se identifica no mercado, a designação popular de título de estabelecimento utilizado pela sociedade empresária, sob a qual ela se torna conhecida do público, que deve constar no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

6.3.7.3. Entende-se por marca/selo todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifique e distinga produtos e serviços de outros análogos.

6.3.8. O pedido de inscrição apenas poderá ser concretizado com a inserção dos dados cadastrais e o carregamento dos arquivos na Plataforma PNLD Digital, para triagem e avaliação, bem como da documentação especificada no Anexo IV.

6.4. Do Cadastramento dos Editores e Obras e Carregamento das Obras

6.4.1. O cadastramento dos editores e das obras corresponde à inclusão na Plataforma PNLD Digital dos dados sobre o editor e respectivos autores ou sucessores legais e dos dados da obra, em conformidade com as disposições deste edital.

6.4.2. O carregamento da documentação e da obra, com a sua respectiva versão digital, corresponde ao *upload* do material na referida Plataforma, em conformidade com as disposições deste edital, devendo ser realizado pelo responsável identificado na Plataforma.

6.4.3. O interessado deverá carregar os arquivos das imagens da primeira e quarta capas e da ficha técnica, inclusive com a ficha catalográfica (verso da folha de rosto) de cada volume da obra, cujos dados devem estar de acordo com o constante nos contratos de direitos autorais a serem apresentados e registrados no Sistema.

6.4.4. Os dados das obras cadastradas e carregadas na Plataforma PNLD Digital deverão ser os mesmos dados constantes no contrato de edição, na capa e na ficha técnica, inclusive os da ficha catalográfica (verso da folha de rosto).

6.4.5. A obra deverá ser cadastrada com o número da edição, inclusive quando for a primeira, e o ano de edição.

6.4.6. Para cada recurso constante no livro digital ou recursos educacionais digitais, deverão ser cadastradas palavras-chave de forma a permitir a localização do conteúdo a partir de pesquisa por tema.

6.4.7. Ao realizar o cadastramento da obra, o interessado adquire o direito de participar exclusivamente com a obra que cadastrou no processo de aquisição do PNLD 2024.

6.4.8. Para fins deste certame, define-se que a obra cadastrada fica vinculada à sociedade empresária que a cadastrou. Havendo impossibilidade ou renúncia deste em prosseguir no processo, a obra será excluída

6.4.9. Para os casos de pessoa jurídica que tenha sido incorporada ou vendida, resultando na transferência total dos bens, desde que comprovado o atendimento das condições do edital por parte da sociedade empresária adquirente, ficará permitida a mudança no cadastro do participante.

6.4.10. No caso da mudança do participante prevista no subitem anterior, ficam mantidas, para o novo participante, todas as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à atualização da obra em relação à razão social, marca, selo, nome fantasia e da documentação pertinente, sob pena de multa quando identificada qualquer inconsistência.

6.4.11. No ato do cadastramento da obra literária, os detentores de direitos autorais deverão indicar:

6.4.11.1. A categoria;

6.4.11.2. O(s) tema(s);

6.4.11.3. O gênero literário majoritário;

6.4.11.4. O nome completo da(s) autoria(s);

6.4.11.5. A nacionalidade da(s) autoria(s);

6.4.12. O interessado deverá informar na Plataforma PNLD Digital o nome de todos os autores da obra, inclusive da obra coletiva, assim identificados como pessoa física, conforme constam no contrato de edição, na capa do livro e na ficha catalográfica.

6.4.13. No caso de autor falecido, deverão ser informados também os dados dos herdeiros/sucessores.

6.4.14. Somente serão cadastradas obras que apresentarem número de ISBN.

6.4.15. Para todas as obras, o número ISBN deverá constar para cada um de seus volumes, com um registro, respectivamente, para o Livro do Estudante Impresso, Livro do Estudante Digital, Manual do Professor Impresso, Manual do Professor Digital, Livro Literário Impresso, Livro Literário Digital, Livro Literário do Professor Digital e Coleção de REDs.

6.4.16. Os direitos autorais da obra a ser adquirida deverão pertencer a um único detentor, sendo vedada a coedição.

6.4.17. No caso de obras literárias, o tradutor é legalmente autor da obra e seu nome deverá constar na primeira capa.

6.4.18. As obras adquiridas no PNLD 2024 serão disponibilizadas em plataformas mantidas pelo MEC e/ou pelo FNDE com controle de acesso, de acordo com as orientações do MEC e/ ou FNDE.

6.4.19. O interessado deverá sinalizar na Plataforma do FNDE se as obras didáticas e literárias são objeto de primeira avaliação ou reinscrição;

6.4.19.1. A declaração de primeira avaliação, a ser realizada na Plataforma, aplica-se à obra inédita, ou seja, aquela não produzida a partir de obras já inscritas em avaliações anteriores;

6.4.19.2. A declaração de reinscrição aplica-se à obra reinscrita, que teve parte ou sua totalidade submetida a avaliações anteriores;

6.4.20. Estará excluída do processo do PNLD 2024 a obra cujos dados preenchidos estejam incorretos ou incompletos ou, ainda, apresentem divergência em relação à obra, salvo disposto neste edital.

6.4.21. A obra cadastrada e carregada não poderá ser substituída ou mesmo alterada, salvo o disposto neste edital. Caso fortuito de divergência e inconformidade na obra ou nos dados da Plataforma será deliberado na etapa de Controle de Qualidade, preservando-se sempre a qualidade da obra.

6.4.22. Para as obras didáticas, o editor deverá carregar, para cada título inscrito:

6.4.22.1. Os arquivos caracterizados em PDF, respectivamente, para as versões impressas do Livro do Estudante e do Manual do Professor, além dos arquivos dos respectivos livros digitais, conforme item 2 deste edital.

6.4.22.2. Os arquivos descaracterizados em PDF, respectivamente, para as versões impressas do Livro do Estudante e do Manual do Professor, além dos arquivos dos respectivos livros digitais, conforme item 2 deste edital.

6.4.22.3. Os dados das obras informados na Plataforma deverão ser os mesmos dados constantes no contrato da obra, na capa e na ficha catalográfica.

6.4.23. Será de inteira responsabilidade do editor a validade das informações fornecidas ao FNDE no cadastro das obras e do editor. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE para fins de aquisição.

6.4.24. A não veracidade das informações prestadas acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal do detentor de direitos autorais conforme legislação específica.

6.5. Da possibilidade de convocação para entrega de arquivos

6.5.1. Caso julgue necessário, o FNDE convocará as sociedades empresárias inscritas para entrega dos arquivos das obras, que deverá ser realizada pelo dirigente, seu procurador ou pela pessoa identificada na Plataforma, conforme subitem 6.3.2, observando todas as orientações a serem fornecidas pela autarquia.

6.5.2. Os arquivos deverão ser entregues em edição finalizada, com todos os textos, as imagens, a diagramação, as cores e o número de páginas definitivas.

6.5.3. A obra entregue não poderá ser substituída ou alterada, salvo disposto neste edital.

6.5.4. Os arquivos das obras fornecidos pelo editor ficarão sob responsabilidade do FNDE e do MEC para armazenamento institucional.

7. Da triagem

7.1. A etapa de triagem corresponde à validação das inscrições e à análise de atributos físicos.

7.2. Da validação da inscrição

7.2.1. A validação da inscrição consiste na verificação dos atributos editoriais da documentação, dados e obras cadastradas e carregadas no Sistema do FNDE, que deverão atender às exigências contidas nos Anexos II e VI e aos demais requisitos deste edital, sob pena de exclusão.

7.2.2. As obras cadastradas e carregadas serão analisadas para verificação do atendimento aos requisitos mínimos de conformidade previstos no Anexo VI e demais exigências deste edital, sob pena de exclusão.

7.2.3. As obras que não atenderem às exigências contidas no Anexo VI terão inscrição invalidada, não podendo seguir para as demais etapas do processo de aquisição.

7.2.4. A análise visual dos atributos editoriais da obra será feita em comparação às exigências dos Anexos II e VI e aos dados do contrato de edição/cessão de direitos ou similar da documentação cadastrada e carregada no Sistema do FNDE.

7.2.5. Verificada a existência de falhas pontuais no arquivo da obra carregada na Plataforma PNLD Digital, limitadas a 5% (cinco por cento) do total de páginas por exemplar, o interessado poderá reapresentar a obra corrigida.

7.2.6. Verificada a existência de falhas pontuais no preenchimento de dados do interessado e da obra na Plataforma do FNDE, o editor será notificado e poderá formalizar a solicitação de correção dos dados no sistema, limitadas a 5 (cinco) informações por volume, correspondendo cada informação ao preenchimento de um campo do sistema.

7.2.7. Verificada a existência de falhas pontuais na documentação da obra carregada na Plataforma PNLD Digital, o interessado será notificado e poderá formalizar a solicitação de correção dos dados da documentação, limitadas a 5 (cinco) informações por obra, correspondendo cada informação a um dos itens de não conformidade do Anexo V.

7.2.8. Verificadas as hipóteses dos subitens 7.2.5 a 7.2.7, o interessado será comunicado uma única vez para saneamento das falhas pontuais detectadas.

7.2.9. A diligência será enviada por e-mail ao endereço eletrônico registrado pelo interessado na Plataforma PNLD Digital e também poderá ser acessada na Plataforma.

7.2.10. O interessado terá o prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de envio do e-mail de notificação ao endereço cadastrado na Plataforma PNLD Digital, para atendimento da diligência.

7.2.11. Para verificar se foram observados os prazos, será considerado como termo final o seguinte:

7.2.11.1. A data de relatório comprovando a alteração na Plataforma do FNDE.

7.2.12. O não cumprimento do prazo ou da correção ocasionará a exclusão imediata da obra e/ou do editor.

7.2.13. Se o interessado entender que, para melhores esclarecimentos, deve apresentar algum documento, deverá fazê-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.

7.2.14. Após verificação de atendimento dos requisitos, será disponibilizado o resultado da validação de inscrição na imprensa oficial e no portal do FNDE.

7.2.15. Os motivos de invalidação da inscrição serão disponibilizados na Plataforma PNLD Digital a todos os interessados, assegurado o direito de recurso previsto na legislação vigente.

7.2.16. A validação da inscrição não afasta a possibilidade de exclusão da obra se verificada a existência de qualquer inconformidade detectada a qualquer tempo.

7.3. Da análise de Atributos Físicos

7.3.1. A análise de atributos físicos consiste na verificação das obras entregues em comparação com os dados cadastrados e apresentados na etapa de inscrição, devendo as obras didáticas e literárias atender às exigências contidas no Anexo VII, e aos demais requisitos deste edital, sob pena de exclusão.

7.3.2. Quando da análise de atributos físicos, deverá ser inserida a versão aprovada da obra na Plataforma PNLD Digital, adicionada de toda a estrutura editorial fornecida na Plataforma pelo FNDE, sendo observados os itens do Anexo II.

7.3.3. A versão deve ser fidedigna àquela aprovada na etapa de avaliação pedagógica.

7.3.4. Os exemplares das obras deverão ser entregues em edição finalizada, com todos os textos, as imagens, a diagramação, as cores e número de páginas definitivas, e deverão, também, guardar consonância com as especificações informadas na Plataforma do FNDE por ocasião da inscrição, salvo o disposto no subitem 7.25.

7.3.5. Todas as características do projeto gráfico e editorial da obra inscrita deverão ser mantidas caso a obra seja contratada.

7.3.6. Será excluída a obra que apresente selos, etiquetas ou outros elementos diferentes dos especificados no edital e no contrato com o FNDE.

7.3.7. Verificada a existência de falhas pontuais na obra, limitadas a 5% (cinco por cento) do total de páginas por exemplar, o interessado poderá reapresentar a parte da obra a ser corrigida.

7.3.8. Verificada a hipótese do subitem 7.3.7, o participante será comunicado uma única vez para saneamento das falhas pontuais detectadas.

7.3.9. A diligência será enviada por e-mail ao endereço eletrônico registrado pelo participante na Plataforma do FNDE.

7.3.10. O participante terá o prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de envio do e-mail de notificação ao endereço cadastrado no Sistema do FNDE, para atendimento da diligência.

7.3.11. Para verificar se foram observados os prazos, será considerado como termo final o seguinte:

7.3.12. A data do relatório comprovando a alteração na Plataforma do FNDE.

7.3.13. O não cumprimento do prazo ou da correção ocasionará a exclusão imediata da obra e/ou do editor.

7.3.14. Se o participante entender que, para melhores esclarecimentos, deve encaminhar algum documento, deverá fazê-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.

7.3.15. Após verificação de atendimento dos requisitos, será disponibilizado o resultado da etapa de triagem (validação de inscrição e análise de atributos físicos) na imprensa oficial e no portal do FNDE.

7.3.16. Os motivos de reprovação das obras na fase de análise de atributos físicos serão disponibilizados na Plataforma do FNDE a todos os participantes, assegurado o direito de recurso previsto na legislação vigente.

7.3.17. A análise de atributo físico não afasta a possibilidade de exclusão da obra se verificada a existência de qualquer inconformidade detectada a qualquer tempo.

8. Da Avaliação Pedagógica

8.1. A avaliação pedagógica das obras didáticas e literárias será realizada de acordo com o Decreto nº 9.099/2017, orientações e diretrizes estabelecidas pelo MEC e com base nas informações constantes no item 2 deste edital e em critérios comuns e específicos constantes nos Anexos II, III, III-A, III-B, III-C e III-D.

8.2. As obras didáticas e literárias validadas receberão, após etapa de avaliação pedagógica, pareceres elaborados pelas comissões técnicas e equipes de avaliação, que indicarão, conforme disposto no Decreto nº 9.099/2017:

8.2.1. A aprovação;

8.2.2. A aprovação condicionada à correção de falhas pontuais;

8.2.3. A reprovação.

8.3. Serão consideradas falhas pontuais as não repetitivas ou constantes que possam ser corrigidas com simples indicação da ação de troca a ser efetuada pelo titular de direitos autorais.

8.4. Não serão consideradas falhas pontuais:

8.4.1. erros conceituais;

8.4.2. erros gramaticais recorrentes;

8.4.3. necessidade de revisão global do material;

8.4.4. necessidade de correção de unidades ou capítulos;

8.4.5. necessidade de adequação de exercícios ou atividades dirigidas;

8.4.6. supressão ou substituição de trechos extensos; e

8.4.7. outras falhas que ocorram de forma contínua no material didático.

8.5. A existência de quantidade de falhas pontuais em número superior ao equivalente a 10% (dez por cento) do total de páginas da obra (Livro do Estudante - Impresso e Manual do Professor - Impresso) configurará a sua reprovação.

8.5.1. Cada falha pontual verificada na avaliação representará uma ocorrência.

8.6. Da Correção das falhas pontuais

8.6.1. Na hipótese do subitem 8.2.2, o titular de direito autoral deverá reapresentar a obra corrigida, conforme especificações dos Anexos II e III, no prazo de dez dias corridos, a contar da divulgação do resultado prévio, para verificação do atendimento das indicações do parecer.

8.6.1.1. Se o interessado entender que, para mais esclarecimentos, deve encaminhar algum documento, deverá fazê-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.

8.6.2. Não serão admitidas novas notificações para correções de falhas pontuais fora do prazo previsto no item.

8.6.3. O não cumprimento do prazo ou da correção de todas as falhas pontuais indicadas ocasionará a exclusão imediata da obra e/ou do editor.

8.6.4. A obra só será considerada aprovada para compor o Guia do PNLD se todas as falhas apontadas no parecer forem devidamente sanadas e a nova versão corrigida for carregada no Sistema do FNDE, conforme orientações do FNDE.

8.7. Do Recurso da Avaliação Pedagógica

8.7.1. O parecer referente à análise da obra reprovada, caso previsto no subitem 8.2.3, poderá ser objeto de recurso fundamentado, relacionado exclusivamente aos critérios reprovados, em atenção à vedação de pedidos genéricos de revisão da avaliação

8.7.1.1. O prazo para apresentação de recurso será de dez dias corridos, a contar da publicação do resultado prévio.

8.7.2. No caso de obra reprovada, cujo recurso tenha sido deferido com novo parecer de “aprovação condicionada à correção de falhas pontuais”, o editor terá 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da portaria de resultado da análise dos recursos para reapresentar a obra com as correções apontadas.

8.7.3. A obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais, nos termos do subitem 8.2.2, poderá ser objeto de recurso fundamentado, relacionado exclusivamente aos itens de falhas pontuais, em atenção à vedação de pedidos genéricos de revisão da avaliação

8.7.3.1. O prazo para apresentação de recurso será de dez dias corridos, a contar da publicação do resultado prévio.

8.7.3.2. O editor que tiver obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais, cujo recurso tenha sido deferido, terá 5 dias corridos para apresentar a obra com as correções apontadas, a partir da publicação do parecer de deferimento.

8.7.4. Os recursos deverão ser enviados por meio de carregamento de arquivos na Plataforma de Avaliação do MEC, e ficarão disponíveis para visualização de todos os participantes durante o período recursal.

8.7.4.1. Os esclarecimentos adicionais, caso o editor considere necessário, deverão ser inseridos na Plataforma de Avaliação do MEC, juntamente com o recurso, atendendo o prazo estabelecido 8.7.1.1

8.7.5. Para cada coleção didática e REDS devem ser carregados os arquivos de recurso em formato caracterizado e descaracterizado.

8.7.6. Para cada obra literária, devem ser carregados os arquivos de recurso apenas em formato caracterizado.

8.7.7. A decisão sobre os recursos interpostos será proferida pela SEB em até trinta dias.

8.7.8. O recurso será encaminhado às equipes de avaliação para reconsideração.

8.7.9. Em caso de não reconsideração, a SEB poderá constituir equipe para analisar os recursos, conforme descrito no Decreto nº 9.099/2017.

8.7.10. A equipe citada no subitem anterior ficará encarregada de analisar o recurso e emitir manifestação exclusivamente sobre a procedência ou improcedência do recurso, vedada a reavaliação integral da obra.

8.8. Do Resultado da Avaliação

8.8.1. O resultado final da avaliação será publicado no Diário Oficial da União, mediante portaria do MEC, divulgada nos portais www.mec.gov.br disponibilizado na Plataforma Digital do FNDE com listagem dos editores e das obras aprovadas.

8.8.2. Após a publicação do resultado final da avaliação, o titular de direito autoral deve entregar, por meio de carregamento dos arquivos caracterizados na Plataforma de Avaliação do MEC, no prazo de 5 dias, as obras em formato final, inclusive os Livros Digitais do Estudante e do Professor, e de acordo com as especificações apresentadas no Anexo II.

8.8.3. Todos os arquivos das obras em formato final ficarão sob a guarda do FNDE para composição do Guia do PNLD, controle de acesso e controle de qualidade dos materiais.

9. Da escolha das Obras

9.1. A escolha das obras será embasada na análise das informações contidas no Guia do PNLD.

9.2. As obras literárias a serem entregues às escolas servirão para composição do acervo literário da sala de aula e do acervo literário escolar.

9.2.1. Para composição do acervo literário da sala de aula, cada instituição de ensino escolherá, para cada ano de ensino que oferta (6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental), 2 (duas) obras literárias.

9.2.2. As obras literárias serão escolhidas conforme item nº 11.5 de modo que cada estudante receba duas (2) obras literárias diferentes para serem utilizadas no decorrer do ano letivo.

9.2.3. Ao final do ano letivo as obras literárias deverão ser devolvidas à escola, para reutilização durante o ciclo de atendimento especificado neste edital.

9.2.4. Nas instituições em que haja mais de uma turma para cada ano (6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental), o acervo literário da sala de aula será igual para todas as turmas do mesmo ano.

9.3. Caberá ao corpo docente e dirigente de cada escola as escolhas quanto à distribuição interna e ao emprego pedagógico das obras, respeitando-se a condição de utilização direta por parte dos estudantes.

9.4. O Guia do PNLD 2024 estará disponível no portal www.gov.br/fnde e trará as resenhas das obras aprovadas, os princípios e critérios que nortearam a avaliação pedagógica.

9.5. As obras aprovadas serão disponibilizadas em sua integralidade para visualização pelos professores durante o período de escolha.

10. Da Habilitação

10.1. A etapa de Habilitação consiste na verificação das obras inscritas e dos respectivos documentos previstos no edital, com base nos dados registrados no SIMEC pelo participante e de acordo com as exigências previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 9.610/98 e demais legislações relacionadas.

10.2. A Habilitação do editor inclui consulta sobre os dados cadastrais, dados dos representantes e sobre as regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal registrados no SICAF e no Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.722/01, Decreto 4.485/02, IN nº 02/10 – SLTI/MPOG, Lei nº 12.440/11, e respectivas alterações.

10.3. A Habilitação das obras ocorrerá pela análise da documentação encaminhada pelo editor ao FNDE ou a instituição por este indicada, de acordo com o definido neste edital, em conformidade à Lei nº 9.610/98, referente aos direitos autorais.

10.4. As obras, se habilitadas na forma deste edital, somente serão adquiridas, produzidas e entregues se o editor comprovar, por meio documental, que detém com exclusividade o direito patrimonial para produzir e comercializar a obra no mercado.

10.5. A aprovação do editor e da obra na etapa de habilitação é condição para a contratação.

10.6. Será considerado habilitado o editor que, de acordo com as exigências previstas neste Edital e a consulta ao SICAF e ao TST, atender às condições de habilitação e qualificação exigidas por este edital.

10.7. Os editores deverão manter regular e atualizada a situação no TST e no SICAF durante todo o processo de aquisição do PNLD 2024, como forma de comprovação cadastral e das regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal sob pena de exclusão a qualquer tempo.

10.8. A Comissão Especial de Habilitação - CEH, no curso da análise da documentação, certificar-se-á da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos.

10.8.1. Os documentos solicitados no Anexo VI poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que estejam autenticadas por cartório competente e correspondam ao arquivo carregado na Plataforma PNLD Digital.

10.8.2. A obrigatoriedade de reconhecimento de firma e autenticação de documentos refere-se aos documentos entregues apenas na etapa de Habilitação.

10.8.3. O reconhecimento de firma poderá ser realizado da forma convencional em cartório de notas ou por meio de assinatura digital qualificada provida por instituição certificada pelo ICP-Brasil, de acordo com a MP 2.200-2/2001 e a Lei 14.063/2020.

10.8.4. No caso de documentos com foro estrangeiro, não há obrigatoriedade de reconhecimento de firma, sendo permitida a apresentação de documentos com assinatura digital, desde que seja qualificada e provida por instituição certificada pelo ICP-Brasil, de acordo com a MP 2.200-2/2001 e a Lei 14.063/2020.

10.8.5. Para todas as obras constantes neste edital, os contratos com os autores deverão ter vigência até 31 de dezembro de 2027, que é o período pelo qual o FNDE poderá comprar as obras aprovadas.

10.9. Os editores serão notificados em até duas diligências, se for o caso, para certificação da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos. O editor será notificado caso seja observada a falta de documentos e/ou inconsistências nos dados da obra ou nos documentos entregues, conforme definido no Anexo VI.

10.10. A contagem do prazo estipulado no subitem anterior seguirá o que estabelece os subitens 10.2.1 a 10.2.4.

10.11. As diligências serão enviadas por e-mail ao endereço eletrônico registrado na plataforma pelo editor.

10.12. O não cumprimento do prazo ou a não adequação dos documentos enviados após o recebimento das duas notificações ocasionará a exclusão da obra.

10.13. Se o editor entender que para melhores esclarecimentos deve encaminhar algum documento, deverá encaminhá-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.

10.14. Passado o prazo estipulado no subitem 12.6., a CEH estará autorizada a inabilitar imediatamente a obra e,

se for o caso, o editor por meio da lavratura da Ata de Inabilitação.

10.15. Da etapa de Habilitação poderá resultar:

10.15.1. Habilitação do editor e de todas as suas obras;

10.15.2. Habilitação do editor e habilitação parcial de obras;

10.15.3. Inabilitação do editor.

10.16. A habilitação do editor com exclusão parcial de obras possibilitará que este prossiga nas demais etapas somente quanto às obras não excluídas.

10.17. A inabilitação excluirá o editor das demais etapas previstas neste edital.

10.18. Para a etapa de Habilitação, cabem recursos, conforme previsto na legislação vigente.

10.19. Caso a empresa não apresente as condições exigidas neste edital e na legislação vigente quanto à etapa de Habilitação, não poderá prosseguir ou continuar nas demais etapas do processo de aquisição, ainda que tenha sido aprovada em outras fases.

11. Da Negociação

11.1. O FNDE, por intermédio de Comissão Especial de Negociação - CEN, nomeada pelo Presidente do FNDE, convocará os editores habilitados ou em processo de habilitação para procederem à negociação de preços.

11.2. A Negociação tem como objetivo a pactuação de preço para aquisição das obras a serem distribuídas.

11.3. O FNDE convocará o editor, por meio do correio eletrônico registrado na Plataforma PNLD Digital, para proceder à negociação das obras.

11.4. O quantitativo de exemplares a serem adquiridos terá por base o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

11.5. O FNDE poderá solicitar planilha de custos praticados pelos editores, em formulário próprio.

11.6. A não negociação de preço para aquisição nos prazos definidos pelo FNDE excluirá o editor das demais etapas previstas neste edital.

12. Do Contrato Administrativo

12.1. O FNDE formalizará os contratos administrativos com os editores habilitados após a emissão da ata de negociação da CEN.

12.2. O editor fica obrigado a se responsabilizar pelo fornecimento das obras, nos casos de convocação por parte do FNDE, em contratações posteriores de reposições e complementações nos anos que compõem o ciclo de atendimento deste edital, sob pena de serem suspensos de participar do processo de aquisição subsequente no âmbito dos Programas do Livro.

12.3. O FNDE verificará, por meio de consulta virtual ao SICAF, a situação do fornecedor, inclusive os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) do editor.

12.4. Caso quaisquer desses índices estejam inferiores ou iguais a 1 (um), será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas pelo § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

12.5. Os títulos da dívida pública apresentados como garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

12.6. A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a três por cento do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE até trinta dias a partir da data de assinatura do contrato.

12.7. A não apresentação da garantia no prazo previsto no subitem anterior acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.

12.8. A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão ao término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial das cláusulas referentes ao Controle de Qualidade.

12.9. Caso seja verificada irregularidade no SICAF durante a etapa de Contratação, o editor será excluído do processo de aquisição do PNLD 2024.

13. Da Produção

13.1. Após a assinatura dos contratos, os editores estarão aptos a iniciar a produção das obras a serem distribuídas.

13.2. As obras adquiridas deverão apresentar os selos e outros elementos do Programa a serem fornecidos pelo FNDE.

13.3. Não serão aceitos quaisquer elementos adesivados ou selos impressos, exceto, no último caso, aqueles fornecidos pelo FNDE.

13.4. Não serão aceitas quaisquer alterações nas obras aprovadas para o PNLD 2024. Os exemplares entregues deverão ser idênticos àqueles aprovados no programa, salvo disposição em contrário a ser comunicada pelo FNDE e divergência decorrente de atualizações cadastrais do editor.

13.5. Só serão aceitos razão social, nome fantasia e marca/selo de editor, tanto nas capas como no miolo da obra, daquele contratado pelo FNDE e detentor comprovadamente dos direitos autorais. Não será admitida outra razão social, nome fantasia e marca/selo de outro editor, ainda que pertença ao mesmo grupo econômico.

13.6. O editor contratado deverá apresentar, conforme determina o Decreto nº 9.099/2017, a certificação de origem florestal e de cadeia de custódia da etapa de produção do papel, outorgada por terceira parte independente, acreditada em pelo menos um dos sistemas de certificação reconhecidos e acreditados internacionalmente ou no Brasil, pelo INMETRO.

13.7. O editor contratado deverá apresentar uma declaração de que o papel utilizado na produção dos livros para o PNLD 2024 corresponde ao papel certificado quanto à origem florestal e à cadeia de custódia da etapa de produção do papel.

14. Do Controle de Qualidade

14.1. Por ocasião da produção das obras, o FNDE ou empresa contratada para este fim, poderá realizar o Controle de Qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não conformidade constantes da Resolução n.º 2, de 12 de janeiro de 2011, do Conselho Deliberativo do FNDE, publicada no Diário Oficial da União, ou outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

15. Da Distribuição

15.1. As obras serão postadas diretamente pelos editores ao FNDE ou à instituição contratada para esse fim, conforme instrução operacional a ser fornecida no momento da contratação.

15.2. Atrasos na entrega superiores a trinta dias ocasionarão, além das sanções contratuais, a suspensão de participar do próximo processo de aquisição no âmbito dos Programas do Livro.

15.3. Somente poderão ser postadas as obras depois de efetuada a coleta do material necessário ao Controle de Qualidade feito pelo FNDE ou empresa por ele indicada.

15.4. Haverá a aquisição de livros a serem destinados ao atendimento de estudantes e professores de escolas as quais o sistema não registrou nenhuma escolha.

16. Das Disposições Gerais

16.1. Este edital não dispensa o atendimento às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 8.666/93, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.

16.2. O FNDE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o cumprimento de quaisquer outras exigências deste edital.

16.3. A inscrição das obras implica aceitação, pelo editor, de forma integral e irretroatável, dos termos deste edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias e impugnações posteriores.

16.4. A inscrição das obras não implica qualquer benefício futuro em processos de aquisição de obras no âmbito dos Programas do Livro.

16.5. O editor deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal no SICAF, regularidade trabalhista no TST, bem como a documentação referente às obras adquiridas, sob pena de exclusão.

16.6. Constitui obrigação do editor informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras adquiridas com base no presente edital.

16.7. O FNDE poderá, a qualquer tempo, deixar de contratar uma obra, se tiver ciência de litígio sobre direito autoral ou edição da obra.

16.8. O FNDE poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo em quaisquer de suas etapas, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.9. A inscrição das obras não implica a obrigatoriedade de assinatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direito a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste edital ou na produção da obra, bem como não confere direito a lucro cessante, em caso da exclusão em qualquer das etapas do edital.

16.10. Sem prejuízo da documentação exigida durante as etapas do processo, o FNDE poderá exigir, a qualquer tempo, dos editores, a apresentação dos contratos firmados com os autores de ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.

16.11. A recusa pelo editor em apresentar os contratos mencionados no subitem anterior, ou sua apresentação intempestiva ou incompleta, poderá ensejar a não contratação e/ou aplicação de multas contratuais pelo FNDE.

16.12. Não serão aceitas, após o período da inscrição, solicitações de alterações nos dados cadastrados na Plataforma PNLD Digital, na obra entregue e nos documentos apresentados, salvo atualização no cadastro do editor.

16.13. A partir de notificação do FNDE/MEC, os editores que tiverem obras aprovadas deverão validar os dados que constarão no Guia de Livros Didáticos PNLD 2024.

16.14. As etapas do processo de aquisição de obras para o PNLD 2024 e os responsáveis pela sua execução são:

- a. Inscrição: FNDE;
- b. Validação da inscrição: FNDE ou instituição parceira;
- c. Avaliação Pedagógica: SEB;
- d. Análise de Atributos Físicos: FNDE ou instituição parceira;
- e. Escolha: FNDE;
- f. Habilitação: FNDE;
- g. Processamento: FNDE;
- h. Negociação: FNDE;
- i. Contratação: FNDE;
- j. Produção, Postagem e Disponibilização: Editores;
- k. Distribuição: FNDE e a instituição por ele contratada;
- l. Controle de Qualidade: FNDE e a instituição por ele contratada;
- m. Monitoramento e Avaliação: SEB, FNDE, redes federal, distrital, estaduais e municipais de educação e escolas participantes.

16.15. De acordo com as responsabilidades definidas no subitem 16.14, os pedidos de esclarecimentos sobre o teor deste edital deverão ser feitos, exclusivamente e formalmente, pelos e-mails cogeam@mec.gov.br ou coher@fnde.gov.br.

16.16. Será de inteira responsabilidade dos editores a validade das informações fornecidas ao FNDE.

16.17. Em nenhuma hipótese serão devolvidas aos editores a documentação e as obras apresentadas para fins de cumprimento das etapas descritas neste edital, independentemente do resultado do processo.

16.18. As situações não previstas neste edital serão analisadas pelo FNDE e pela SEB, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

16.19. Este edital foi precedido de audiência pública, divulgada por meio da publicação no DOU e no portal do site do FNDE.

16.20. Integram o presente edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Glossário do PNLD 2024;
- b. Anexo II – Especificações Técnicas das Obras;
- c. Anexo III - Critérios para Avaliação das Obras Didáticas;
- d. Anexo IV – Critérios para Avaliação das Obras Literárias;

- e. Anexo V - Critérios de Acessibilidade;
- f. Anexo VI – Relação de Documentos para Inscrição e Habilitação;
- g. Anexo VII – Requisitos Mínimos de Validação da Inscrição;
- h. Anexo VIII – Critérios da Análise de Atributos Físicos;
- i. Anexo IX – Modelo de Declaração do Editor;
- j. Anexo X – Modelo de Declaração da Obra;
- k. Anexo XI - Modelo De Declaração De Vigência De Contrato De Edição Ou De Cessão De Direitos Autorais Com Prazo De Validade Indeterminado Ou Renovação Automática;
- l. Anexo XII – Modelo de Declaração de Originalidade;
- m. Anexo XIII - Modelo De Declaração De Domínio Público Para Obras Originariamente Escritas Em Língua Estrangeira;
- n. Anexo XIV - Modelo De Declaração De Domínio Público Para Textos Escritos Em Língua Portuguesa Integrantes De Antologias;
- o. Anexo XV - Modelo de Declaração de Domínio Público de Textos Brasileiros Adaptados;

Brasília, XX de janeiro de 2022

MAURO LUIZ RABELO
Secretário de Educação Básica

ILDA RIBEIRO PELIZ
Secretária de Modalidades Especializadas da Educação

MARCELO LOPES DA PONTE
Presidente do FNDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – CGPLI PNLD 2024
ANEXO I

GLOSSÁRIO do PNLD 2024

1. **Autor:** pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica, tais como tradutor, ilustrador, organizador, adaptador, coautor, dentre outros. (Art. 11, Lei 9.610/98);
2. **Base Nacional Comum Curricular:** documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, homologado pela Portaria MEC nº 1.570, de 20 de dezembro de 2017.
3. **Coleção:** o conjunto organizado de livro (s) do estudante e manual (ais) do professor, em volumes por ano ou únicos, inscrito sob um mesmo título, ordenado em torno de uma proposta pedagógica única e de uma progressão didática articulada com o (s) respectivo (s) componente (s) curricular (es) para o período de vigência do edital.
4. **Comissão Especial de Habilitação-CEH:** grupo de servidores nomeado pelo Presidente do FNDE com o objetivo de verificar o atendimento dos documentos e obras às exigências do edital quanto a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) e atendimento à Lei de Direitos Autorais.
5. **Comissão Especial de Negociação-CEN:** grupo de servidores nomeados pelo Presidente do FNDE para proceder a negociação dos valores a serem pagos pelas obras aprovadas.
6. **Contrato da obra:** instrumento pelo qual uma pessoa física ou jurídica obriga-se a reproduzir e a divulgar a obra, ficando autorizada a publicá-la e explorá-la pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor (es). Pode ser um contrato de edição, de cessão, de tradução, de ilustração, de adaptação etc.
7. **Editor:** a pessoa jurídica detentora dos direitos autorais patrimoniais sobre a obra e à qual se atribui o direito exclusivo de reprodução e o dever de divulgação, nos limites previstos no contrato da obra, cessão, tradução ou instrumento similar.
8. **Letramento matemático:** definido como as competências e habilidades de raciocinar, representar, comunicar e argumentar matematicamente, de modo a favorecer o estabelecimento de conjecturas, a formulação e a resolução de problemas em uma variedade de contextos, utilizando conceitos, procedimentos, fatos e ferramentas matemáticas
9. **Formato lateral:** diagramação do manual do professor que, a cada duas páginas espelhadas, dispõe no centro a reprodução de duas páginas do livro do estudante, já com as respostas aos exercícios propostos, e nas laterais o conteúdo específico do professor referente ao conteúdo do estudante.
10. **ISBN:** sistema internacional de identificação de livros e softwares que utiliza números para classificá-los por título, autor, país, editora e edição. Obrigatório para as obras inscritas no edital.
11. **Licença aberta:** para efeitos deste edital, é aquela que permite a que outros criem obras derivadas sobre a obra com fins não comerciais, contanto que atribuam crédito ao autor e que licenciem as criações sob os mesmos parâmetros, sendo permitido fazer o download ou redistribuir a obra da mesma forma que na licença anterior A licença deve ser do tipo *Creative Commons* – Atribuição não comercial (CC BY NC 3.0BR ou 4.0 International).
12. **Livro do Estudante:** aquele utilizado pelo estudante para acompanhar as aulas do professor; estudar; realizar as atividades na sala de aula ou em casa.
13. **Manual do Professor:** aquele utilizado pelo professor, em correspondência com o Livro do Estudante, para aperfeiçoar-se, expandir seus estudos, preparar os planos de aulas e de avaliação formativa e suprir as dificuldades de aprendizagem dos estudantes.
14. **Livro consumível:** aquele que permanece, em caráter permanente, com o estudante, sendo desnecessária sua devolução à escola após o fim do período letivo correspondente.
15. **Livro reutilizável:** aquele que permanece, em caráter provisório, com o estudante ou o professor

durante o ano letivo correspondente, devendo ser devolvido para a escola após esse período para posterior utilização por outro estudante/professor.

- 16. Marca/selo:** todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifique e distinga produtos e serviços de outros análogos.
- 17. Nome fantasia:** a denominação pela qual a empresa se identifica no mercado, ou seja, designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, que deve constar no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 18. Obra:** criação expressa por qualquer meio ou fixada em qualquer suporte classificada como protegida pela lei de direitos autorais, podendo apresentar-se em volume único ou coleção.
- 19. Obra adquirida:** obra aprovada e contratada que deve conter os elementos indicados na Estrutura Editorial do contrato administrativo.
- 20. Obra aprovada:** obra que atendeu a todos os parâmetros de avaliação do edital e que recebeu a menção de aprovada, conforme previsto no Decreto que regulamenta o Programa Nacional do Livro e do Material Didático, fazendo parte do Guia do Livro Didático e podendo participar das fases de habilitação e compra realizadas pelo FNDE.
- 21. Obra coletiva:** criação de iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma.
- 22. Obra derivada:** criação nova resultante da transformação de obra originária.
- 23. Obra didática:** o conjunto organizado em volumes, formando uma coleção, inscrito sob um único e mesmo título, com progressão didática articulada com o componente curricular, neste edital, dos anos finais do Ensino Fundamental.
- 24. Obra habilitada:** A obra que, atendendo às exigências do edital, teve o parecer de habilitação acatado pela CEH.
- 25. Obra inédita:** aquela produzida sem tomar por base as obras já avaliadas pelo Ministério da Educação, mesmo que apenas parcialmente, ou sob outro título ou autoria diversa.
- 26. Obra literária:** obra com predomínio de linguagem e forma literária.
- 27. Obra reinscrita:** aquela que teve a mesma edição ou edição anterior inscrita em outro PNLD, como também aquela que foi produzida tomando por base livros/coleções já avaliados em PNLDs anteriores, ainda que seja agora inscrita sob outro título ou outra autoria ou publicada por outra editora.
- 28. Obra validada:** material que atendeu aos critérios mínimos previstos no edital para que a inscrição possa se concretizar.
- 29. Organizador:** pessoa física responsável pela organização do conteúdo de uma obra coletiva.
- 30. Plágio:** reprodução literal de um texto sem a atribuição correta da fonte por meio de citação e referência
- 31. Programas do Livro:** Os programas executados pela CGPLI/FNDE e COGEAM/SEB com objetivo de atender com materiais didáticos às escolas federais e rede de ensino público.
- 32. Razão social:** a denominação jurídica da empresa registrada nos órgãos públicos competentes.
- 33. Resultado final:** Divulgação do resultado de avaliação das obras do PNLD após análise de todos os recursos.
- 34. Resultado parcial:** Divulgação do resultado de etapas específicas do processo de avaliação das obras do PNLD, passível de recurso.
- 35. SICAF:** registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal que tem como finalidade cadastrar e habilitar pessoas interessadas em participar de licitações realizadas por órgãos/entidades federais e acompanhar o desempenho dos fornecimentos contratados. Seu acesso é realizado por meio da rede de teleprocessamento do Governo Federal.
- 36. Sucessor:** pessoa física que herda a titularidade dos direitos patrimoniais da obra podendo utilizar, fruir e dispor desses direitos.
- 37. Tradutor:** autor pessoa física que produz uma nova obra a partir de uma versão em outra língua, preservando a ideia do texto original na obra derivada.
- 38. Volume:** unidade material que reúne, sob uma mesma capa, um certo número de folhas, formando

um todo ou fazendo parte de um conjunto.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022– CGPLI
PNLD 2024**

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS (EM REVISÃO)

1. Obras didáticas

1.1. Das obras entregues na fase de inscrição

1.1.1 Todos os arquivos deverão ser entregues em formato PDF, com taxa de resolução máxima de 150 dpi, inclusive o material digital complementar ao manual do professor.

2. Da estrutura editorial das obras

Os elementos abaixo devem constar das obras apresentadas. Para as obras a serem adquiridas, o FNDE, posteriormente, disporá em contrato os elementos a serem apresentados nas capas e na folha de rosto dos exemplares.

3. Livro do Estudante e Manual do Professor Caracterizados das Obras Didáticas

3.1. Na Primeira Capa:

- a. Título da coleção e título do livro, se houver;
- b. Ano ou ciclo ou número correspondente;
- c. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física;
- d. Componente curricular;
- e. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);
- f. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
- g. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.

3.2. Na Segunda Capa:

- a. Não deve conter texto ou ilustração, podendo o MEC incluir mensagens institucionais relativas ao Programa por ocasião da contratação.

3.3. Na Terceira Capa das Obras:

- a. Não deve conter texto ou ilustração, podendo o MEC incluir mensagens institucionais relativas a seus programas caso a obra seja adquirida.

3.4. Na Quarta Capa:

- a. Número do ISBN, que não poderá ser sobreposto ao fundo colorido da mensagem, podendo o MEC incluir mensagens institucionais relativas a seus programas caso a obra seja adquirida.

3.5. Na Folha de Rosto:

- a. Título da coleção e título do livro, se houver;
- b. A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente;
- c. Nome do autor(es) e pseudônimo(s), do organizador ou do editor responsável;
- d. Dados sobre a formação e experiência profissional do(s) autor(es);
- e. Componente curricular;
- f. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);
- g. Número da edição, inclusive quando for a primeira, local e ano de publicação;
- h. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
- i. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.

3.6. Verso da folha de rosto

- a. Ficha catalográfica;
- b. Nome e endereço completo do Editor;
- c. Nas obras adquiridas, deverão constar o nome, endereço completo e CNPJ da gráfica que as imprimiu.

3.7. No Miolo

3.7.1. Do Manual do Professor Impresso dos Anos Finais do Ensino Fundamental, exceto Educação Física

a. O Manual do Professor deverá ser diagramado de forma a reproduzir o livro do estudante em formato reduzido compreendendo entre 70 e 85% do formato original, com eventuais respostas aos exercícios propostos. O conteúdo específico do livro do professor deve estar localizado nas laterais esquerda e direita e, se for o caso, também embaixo da reprodução do livro do estudante, conforme definições expressas no glossário do edital.

3.8. Para o Livro do Estudante e Manual do Professor Descaracterizados das Obras Didáticas

Devem trazer **única exclusivamente** os elementos a seguir, não sendo permitida a inserção de ilustrações, quaisquer textos ou elementos que o caracterizem:

3.8.1. Na Primeira Capa:

- a. Componente curricular;
- b. A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente;
- c. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
- d. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.

3.8.2. Na Folha de Rosto

- a. Não conter textos ou ilustrações.

3.8.3. Verso da folha de rosto

- a. Não conter textos ou ilustrações.

3.8.4. Na Segunda, Terceira e Quarta Capas

- a. Não conter textos ou ilustrações.

3.8.5. No Miolo:

- a. Não conter textos ou qualquer outro elemento que identifique o editor, o autor, o organizador, o editor responsável, o título do livro e/ou da coleção, inclusive na reprodução do livro do estudante dentro do Manual do Professor.

3.9. Para o material digital com conteúdo complementar das obras didáticas

3.9.1. No cadastramento das obras na etapa de inscrição:

3.9.2. Os conteúdos descritos no item 2.1.11 do edital e especificados no **Anexo II** deverão ser apresentados no formato de páginas A4, para fins de avaliação pedagógica.

3.9.3. Caso a editora opte por fornecer parte do material digital com conteúdo complementar em licença fechada, nos termos do item 2.1.11.3 do edital, ela deverá entregar DVDs diferentes, devidamente identificados.

3.9.4. Os conteúdos descaracterizados deverão apresentar, apenas:

- a. Ano, ciclo ou número correspondente;
- b. O componente curricular;
- c. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
- d. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.
- e. O nome dos arquivos não poderá conter quaisquer menções que caracterizem a obra, devendo apresentar componente curricular e ano, ciclo ou número correspondente.

3.9.5. Os conteúdos caracterizados deverão apresentar:

- a. Nome da editora
- b. Título da coleção
- c. Ano, ciclo ou número correspondente;
- d. Nome do autor ou organizador
- e. Componente curricular
- f. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
- g. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.

3.9.6. Na apresentação do material para etapa de análise dos atributos físicos:

3.9.7. DVD ou CD com identidade visual correspondente à capa da obra.

4. Obras apresentadas após a fase de correção de falhas pontuais

4.1. Em formato digital

Os exemplares das versões finais de obras aprovadas, após correção de falhas pontuais, a serem entregues após o resultado da Avaliação Pedagógica, deverão ser anexados no SIMEC, em edição finalizada, com todos os

textos, as imagens, a diagramação, as cores e número de páginas definitivas e deverão, também, guardar consonância com as especificações informadas no SIMEC por ocasião da inscrição, bem como com as alterações realizadas a correção de falhas pontuais.

4.2. Os materiais disponibilizados no DVD deverão ser arquivos autocontidos com estrutura HTML, acessíveis tanto online como off-line via navegador WEB e deverão possuir mecanismo para reprodução automática do conteúdo ao inserir o dispositivo DVD ou Pen Drive.

4.3. A estrutura de navegação deverá corresponder às seguintes especificações técnicas:

- a) Interfaces produzidas em HTML5 e CSS3, e acordo com os padrões da W3C
- b) Linguagem de programação WEB – JavaScript
- c) Pré-requisito de funcionamento dessa interface e seus objetos – navegadores Web com suporte a HTML5, CSS3 e reprodução de arquivos .MP3 e .MP4
- d) As interfaces deverão ser homologadas nos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox em suas versões atualizadas em sistemas operacionais software livre

4.4. Os arquivos dos conteúdos deverão ser exportáveis para editores de texto compatíveis com software livre (LibreOffice ou OpenOffice), ter resolução de 300 dpi.

5. Em formato impresso das obras didáticas

5.1. Formato do Livro do Estudante, Livro do Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Manual do Professor de Educação Física: 205 mm x 275 mm, com desvio de até mais ou até menos 3 mm.

5.2. Formato do Manual do Professor: 220 mm x 275 mm, com desvio de até mais ou até menos 3 mm.

5.3. Papel

5.3.1. Capa:

- a. Papel cartão tríplice ou SBS (Sódio Branqueador) branco de gramatura entre 240 a 364 g/m² nominais - ABNT NBR NM ISO 536;
- b. Alvura mínima de 78% - ABNT NBR NM ISO 2470;
- c. Tríplice: Rigidez longitudinal entre 80 mN e 200 mN; rigidez transversal entre 35 mN e 90 mN; SBS - Rigidez longitudinal entre 162 mN e 490 mN; rigidez transversal entre 80 mN e 246 mN (ABNT NBR NM ISO 2493);
- d. Espessura de 295 µm a 470 µm com tolerância de até ± 5% - ABNT NBR NM ISO 534.

5.3.2. Miolo:

- e. Papel branco de pasta química ou pasta de alto rendimento de gramatura entre 72 e 78 g/m² com tolerância de até ± 4% - ABNT NBR NM ISO 536 e ABNT NBR 5339;
- f. Alvura mínima de 85% - ABNT NBR NM ISO 2470;
- g. Opacidade mínima de 87,5% - ABNT NBR NM ISO 2471;
- h. Espessura entre 89 µm e 104 µm - ABNT NBR NM ISO 534.

5.4. Revestimento

5.4.1. Capa: revestido na frente, laminação brilho ou envernizado com verniz UV.

5.4.2. Miolo:

5.4.2.1. Para livros com até 96 páginas de miolo:

- a. Tipo de lombada: canoa;
- b. Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada;
- c. Características do grampo: galvanizado com bitola n.º 26 ou 25;
- d. Grampeamento: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;
- e. A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm;
- f. A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

5.4.2.2. Para livros com mais de 96 páginas e até 160 páginas de miolo:

- a. Miolo costurado com linha, “falsa/termo costura”, ou costura de cola, ou colagem PUR, ou grampeado com 2 (dois) grampos internos e colado à capa em toda a extensão da lombada;
- b. Características do grampo: galvanizado com bitola n.º 26 ou 25;
- c. Grampeamento: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, afastados 4 mm da lombada;

5.4.2.3. Para livros com mais de 160 e até 700 páginas de miolo:

- a. Miolo costurado com linha, ou “falsa/termo costura”, ou costura de cola, ou colagem PUR;

5.4.2.4. Para livros com mais de 700 páginas de miolo:

- a. Miolo costurado com linha.

5.4.3. Para os livros definidos nos **subitens 5.4.2.2. a 5.4.2.4:**

- a. Lombada quadrada
- b. A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm;
- c. A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.
- d. Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou de menos 1 mm;
- e. Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;
- f. O miolo deve ser colado à capa, em toda extensão da lombada;
- g. Para todos os livros definidos nos subitens 5.4.2.1 a 5.4.2.4. deste anexo poderá ser utilizado também os seguintes tipos de acabamento:
- h. Costura de linha
- i. Falsa/termo costura
- j. Costura de cola
- k. Colagem PUR

5.4.4. Para os livros costurados com linha, a linha deve ser de algodão, sintética ou mista, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;

5.4.5. Para os livros com acabamento “falsa/termo costura”, a linha deve ser mista, a base de polipropileno, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;

5.4.6. Para os livros costurados com cola o processo deverá ser “Burst”, “notched” ou “slotted binding”, de forma a garantir a integridade física do miolo;

5.4.7. Para os livros com a lombada raspada e colada, ou raspada, frezada e colada, o processo de colagem deverá ser com a utilização de cola de poliuretano reativo (PUR);

5.4.8. Para os acabamentos previstos nas alíneas “j” e “k” do **subitem 5.4.3 e 5.4.10**, abaixo, a eficiência da colagem do miolo deverá ser correspondente à exigência definida na Resolução CD/FNDE nº 2 de 12/01/2011.

5.4.9. A cola utilizada deverá ser flexível após secagem e, em nenhum caso, poderá conter breu ou amido.

5.4.10. Excepcionalmente poderá ser utilizado acabamento por processo de colagem diferente do indicado, desde que seja atendido a eficiência da colagem (page pull) conforme definido na Resolução CD/FNDE nº 2/2011 ou na que vier a substituí-la.

5.5. Na Lombada da obra impressa

5.5.1. Para Livros com Lombada Quadrada:

- a. Título da coleção e título do livro, se for o caso;
- b. A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente;
- c. Componente curricular.

5.6. Embalagem

A obra deverá ter seus volumes *shirincados*, formando embalagens individualizadas, sem prejuízo dos critérios contidos nas Orientações Operacionais a serem fornecidas quando da assinatura do contrato.

5.6.1. Dos CDs e DVDs

5.6.2. Os CDs e DVDs deverão acompanhar, obrigatoriamente, as obras.

5.6.3. Os CDs e os DVDs deverão ser acondicionados em envelopes com aba, formato fechado 125 x 125 mm, em cartão triplex 250 g/m², ou em envelope PVC 0,10 micra ou em polipropileno 0,17 micra; assegurando sua integridade física até o local de destino.

5.6.3.1. No caso dos envelopes em PVC 0,10 e em polipropileno 0,17 a exigência se limita ao rótulo.

5.6.4. O rótulo e a embalagem do CD ou do DVD deverão manter identidade visual com a capa da obra.

6. Obras literárias entregues na inscrição

6.1. Na primeira capa da obra literária do estudante:

- 6.1.1.** Título e subtítulo, se houver;
- 6.1.2.** Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora;
- 6.1.3.** Autoria;

6.2. Na folha de rosto ou seu verso da obra literária:

- 6.2.1.** Ficha catalográfica;
- 6.2.2.** Número do ISBN.

6.3. Na primeira capa da obra literária do manual do professor:

6.3.1. Título da obra à qual se refere;

6.3.2. A expressão “Manual do Professor”

6.3.3. Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora;

6.3.4. Autoria;

6.4. Na folha de rosto ou seu verso da obra literária impressa:

6.4.1. Ficha catalográfica;

6.4.2. Número do ISBN.

6.5. Na primeira capa do material digital do manual do professor:

6.5.1. Título da obra à qual se refere;

6.5.2. A expressão “Manual do Professor”

6.5.3. Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora;

6.5.4. Autoria

6.5.4.1. O DVD deverá apresentar identidade visual correspondente à capa da obra.

6.6. Formatos Admitidos

a. 205 mm x 275 mm (com desvio de até mais ou até menos 3 mm)

b. 270 mm x 270 mm (com desvio de até mais ou até menos 3 mm)

c. 135 mm x 205 mm (com desvio de até mais ou até menos 2 mm)

6.7. Papel

6.7.1. Capa:

a. Papel cartão tríplice ou SBS (Sódio Branqueador) branco de gramatura entre 240 a 364 g/m² nominais - ABNT NBR NM ISO 536;

b. Alvura mínima de 78% - ABNT NBR NM ISO 2470;

c. Tríplice: Rigidez longitudinal entre 80 mN e 200 mN; rigidez transversal entre 35 mN e 90 mN; SBS - Rigidez longitudinal entre 162 mN e 490 mN; rigidez transversal entre 80 mN e 246 mN (ABNT NBR NM ISO 2493);

d. Espessura de 295 µm a 470 µm - ABNT NBR NM ISO 534.

6.7.2. Miolo:

a. Papel revestido cuchê fosco branco de gramatura entre 76,8 g/m² e 83,2 g/m² - ABNT NBR NM ISO 536;

b. Alvura mínima de 90% - ABNT NBR NM ISO 2470;

c. Opacidade mínima de 89,5% - ABNT NBR NM ISO 2471;

d. Espessura entre 67 µm e 75 µm - ABNT NBR NM ISO 534.

6.8. Revestimento:

6.9. Capa: revestido na frente, laminação brilho ou envernizado com verniz UV.

6.10. Miolo:

6.10.1. Para livros com até 48 páginas de miolo:

- a. Tipo de lombada: canoa;
- b. Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada.
- c. Características do grampo: galvanizado com bitola n.º 26 ou 25;
- d. Grampeamento: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

6.10.2. Para livros com mais de 48 páginas e até 64 páginas de miolo:

- a. Costurado com linha;
- b. “Falsa/termo costura”
- c. Costura de cola.

6.10.3. Para exemplares com mais de 64 páginas de miolo:

- a. Costurado com linha;
- b. “Falsa/termo costura”;
- c. Costura de cola;
- d. Colagem PUR.

6.10.4. Para os livros definidos nos subitens 6.10.2 e 6.10.3:

- a. Lombada quadrada
- b. A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm;
- c. A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.
- d. Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de ± 1 mm;
- e. Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;
- f. O miolo deve ser colado à capa, em toda extensão da lombada.

6.10.5. Para os livros classificados nos subitens 6.8.2 e 6.8.3, deve se observar as especificações:

- a. Para os livros costurados com linha, a linha deve ser de algodão, sintética ou mista, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;
- b. Para os livros com acabamento “falsa/termo costura”, a linha deve ser mista, a base de polipropileno, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;
- c. Para os livros costurados com cola o processo deverá ser “Burst”, “notched” ou “slotted binding”, de forma a garantir a integridade física do miolo;
- d. Para os livros com a lombada raspada e colada, ou raspada, fresada e colada, o processo de colagem

deverá ser com a utilização de cola de poliuretano reativo (PUR);

e. Para os acabamentos previstos na letra “g” abaixo, a eficiência da colagem do miolo deverá ser correspondente à exigência definida na Resolução CD/FNDE nº 2 de 12/01/2011.

f. Não será admitido miolo apenas colado, ou raspado e colado. A cola utilizada deverá ser flexível após secagem e, em nenhum caso, poderá conter breu ou amido;

g. Excepcionalmente poderá ser utilizado acabamento por processo de colagem utilizando primer catalisador combinado com o uso de cola especial e secagem com infravermelho (two shot), que garanta resultado de page pull (eficiência da colagem) definido na Resolução CD/FNDE nº 2 de 12/01/2011, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e autorizado previamente à produção pelo CONTRATANTE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – CGPLI
PNLD 2024**

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE OBRAS DIDÁTICAS

1. Considerações Gerais – Características e objetivos dos Anos Finais do Ensino Fundamental

Ao longo do Ensino Fundamental – Anos Finais, os estudantes se deparam com desafios de maior complexidade, sobretudo devido à necessidade de se apropriarem das diferentes lógicas de organização dos conhecimentos relacionados às áreas. Tendo em vista essa maior especialização, é importante, nos vários componentes curriculares, retomar e ressignificar as aprendizagens do Ensino Fundamental – Anos Iniciais no contexto das diferentes áreas, visando ao aprofundamento e à ampliação de repertórios dos estudantes.

Nesse sentido, também é importante fortalecer a autonomia desses estudantes, oferecendo-lhes condições e ferramentas para acessar e interagir criticamente com diferentes conhecimentos e fontes de informação. Os estudantes dessa fase inserem-se em uma faixa etária que corresponde à transição entre infância e adolescência, marcada por intensas mudanças decorrentes de transformações biológicas, psicológicas, sociais e emocionais. Nesse período de vida, como bem aponta o Parecer CNE/CEB nº 11/2010, ampliam-se os vínculos sociais e os laços afetivos, “intensificando suas relações [dos estudantes] com os pares de idade e as aprendizagens referentes à sexualidade e às relações de gênero, acelerando o processo de ruptura com a infância na tentativa de construir valores próprios” (BRASIL, 2010). Ampliam-se também as possibilidades intelectuais e intensifica-se a capacidade de raciocínios mais abstratos. Os estudantes tornam-se mais capazes de ver e avaliar os fatos pelo ponto de vista do outro, exercendo a capacidade de descentração, “importante na construção da autonomia e na aquisição de valores morais e éticos” (BRASIL, 2010).

As mudanças próprias dessa fase da vida implicam a compreensão do estudante como sujeito em desenvolvimento, com singularidades e formações identitárias e culturais próprias, que demandam práticas escolares diferenciadas, capazes de contemplar suas necessidades e diferentes modos de inserção social. Conforme reconhecem as DCN, é frequente, nessa etapa, observar forte adesão aos padrões de comportamento dos estudantes da mesma idade, o que é evidenciado pela forma de se vestir e também pela linguagem utilizada por eles. Isso requer dos educadores maior disposição para entender e dialogar com as formas próprias de expressão das culturas juvenis, cujos traços são mais visíveis, sobretudo, nas áreas urbanas mais densamente povoadas (BRASIL, 2010).

Há que se considerar, ainda, que a cultura digital tem promovido mudanças sociais significativas nas sociedades contemporâneas. Em decorrência do avanço e da multiplicação das tecnologias de informação e comunicação e do crescente acesso a elas pela maior disponibilidade de computadores, telefones celulares, tablets e afins, os estudantes estão dinamicamente inseridos nessa cultura, não somente como consumidores. Os estudantes têm se engajado cada vez mais como protagonistas da cultura digital, envolvendo-se diretamente

em novas formas de interação multimidiática e multimodal e de atuação social em rede, que se realizam de modo cada vez mais ágil. Por sua vez, essa cultura também apresenta forte apelo emocional e induz ao imediatismo de respostas e à efemeridade das informações, privilegiando análises superficiais e o uso de imagens e formas de expressão mais sintéticas, diferentes dos modos de dizer e argumentar característicos da vida escolar.

Todo esse quadro impõe à escola desafios ao cumprimento do seu papel em relação à formação das novas gerações. É importante que a instituição escolar preserve seu compromisso de estimular a reflexão e a análise aprofundada e contribua para o desenvolvimento, no estudante, de uma atitude crítica em relação ao conteúdo e à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais. Contudo, também é imprescindível que a escola compreenda e incorpore mais as novas linguagens e seus modos de funcionamento, desvendando possibilidades de comunicação (e também de manipulação), e que eduque para usos mais democráticos das tecnologias e para uma participação mais consciente na cultura digital. Ao aproveitar o potencial de comunicação do universo digital, a escola pode instituir novos modos de promover a aprendizagem, a interação e o compartilhamento de significados entre professores e estudantes.

Além disso, e tendo por base o compromisso da escola de propiciar uma formação integral, balizada pelos direitos humanos e princípios democráticos, é preciso considerar a necessidade de desnaturalizar qualquer forma de violência nas sociedades contemporâneas, incluindo a violência simbólica de grupos sociais, que impõem normas, valores e conhecimentos tidos como universais e que não estabelecem diálogo entre as diferentes culturas presentes na comunidade e na escola.

Em todas as etapas de escolarização, mas de modo especial entre os estudantes dessa fase do Ensino Fundamental, esses fatores frequentemente dificultam a convivência cotidiana e a aprendizagem, conduzindo ao desinteresse e à alienação e, não raro, à agressividade e ao fracasso escolar. Atenta a culturas distintas, não uniformes e nem contínuas dos estudantes dessa etapa, é necessário que a escola dialogue com a diversidade de formação e vivências para enfrentar com sucesso os desafios de seus propósitos educativos. A compreensão dos estudantes como sujeitos com histórias e saberes construídos nas interações com outras pessoas, tanto do entorno social mais próximo quanto do universo da cultura midiática e digital, fortalece o potencial da escola como espaço formador e orientador para a cidadania consciente, crítica e participativa.

Nessa direção, no Ensino Fundamental – Anos Finais, a escola pode contribuir para o delineamento do projeto de vida dos estudantes, ao estabelecer uma articulação não somente com os anseios dos estudantes em relação ao seu futuro como também com a continuidade dos estudos, no Ensino Médio. Esse processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro, e de planejamento de ações para construir esse futuro, pode representar mais uma possibilidade de desenvolvimento pessoal e social.

Fonte: *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: Ministério da Educação, 2017.

2. Critérios de Avaliação

A avaliação das **coleções didáticas** submetidas à inscrição no PNLD 2024 busca garantir a qualidade do material a ser encaminhado à escola, incentivando a produção de materiais cada vez mais adequados às necessidades da educação pública brasileira, em conformidade com os objetivos da legislação da Educação Básica.

A avaliação objetiva sobretudo garantir que os materiais contribuam para o desenvolvimento das competências e habilidades envolvidas no processo de aprendizagem nos anos finais do Ensino Fundamental, conforme definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A avaliação das coleções didáticas inscritas no PNLD 2024 se fará por meio de um conjunto de critérios eliminatórios comuns e de critérios eliminatórios específicos descritos neste edital.

A não observância de qualquer um desses critérios, detalhados a seguir, resultará em proposta incompatível com os objetivos estabelecidos para o Ensino Fundamental – Anos Finais, o que justificará, *ipso facto*, sua exclusão do PNLD 2024.

Tendo em vista a preservação da unidade e a articulação didático-pedagógica, será excluída toda a coleção que, ao ser apresentada em forma de coleção, tiver um ou mais volumes excluídos na etapa de avaliação.

2.1 Critérios Eliminatórios Comuns

Serão **reprovadas** as coleções didáticas inscritas no PNLD 2024 que **não atenderem** ao disposto nos seguintes critérios eliminatórios comuns:

1. Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas à Educação;
2. Observância aos princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano;
3. Coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica;
4. Correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos;
5. Adequação e a pertinência das orientações prestadas ao professor;
6. Observância às regras ortográficas e gramaticais da língua na qual a coleção tenha sido escrita;
7. Adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico;
8. Qualidade do texto e a adequação temática;
9. Temas Contemporâneos Transversais (TCT).

2.1.1 Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas à Educação

Serão **reprovadas** as coleções didáticas que **não obedecerem aos preceitos legais** instituídos nos seguintes documentos legais, sem prejuízo de quaisquer outros que tenham pertinência com a educação e a faixa etária a ser atendida ou que tenham relação com direitos humanos:

- a. Constituição Federal de 1988;
- b. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394/1996);
- c. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/1990);
- d. Plano Nacional de Educação PNE - 2014-2024 (Lei 13.005/2014);
- e. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015);
- f. Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997);
- g. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/1999);
- h. Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003);
- i. Lei de Alimentação Escolar (Lei 11.947/2009);
- j. Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto 7.037/2009);
- k. Objetivos e diretrizes do Programa Nacional do Livro e do Material Didático, dispostas no decreto nº 9.099/2017;
- l. Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- m. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010);
- n. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010);
- o. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Parecer CNE/CEB nº 36/2001, Resolução CNE/CEB nº 1/2002, Parecer CNE/CEB nº 3/2008 e Resolução CNE/CEB nº 2/2008);
- p. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009);
- q. Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (Resolução CNE/CEB nº 8/2012);
- r. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 1/2012);
- s. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/CEB nº 2/2012);
- t. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA (Parecer CNE/CEB nº 23/2008);
- u. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 01/2004);
- v. Resolução relativa à pertinência do uso de imagens comerciais nos livros didáticos (Parecer CNE/CEB nº 15/2000);
- w. Resolução que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (CNE/CP Nº 02/2017)
- x. Portaria nº 451, de 16 de maio de 2018, que define critérios e procedimentos para a produção, recepção, avaliação e distribuição de recursos educacionais abertos ou gratuitos voltados para a educação básica em programas e plataformas oficiais do Ministério da Educação.

2.1.2 Observância aos princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano

Considerando o arcabouço legal disposto e vigente, a coleção deve:

- a.** Estar livre de estereótipos ou preconceitos de condição socioeconômica, regional, étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de idade, de linguagem, religioso, de condição de deficiência, assim como de qualquer outra forma de discriminação, violência ou violação de direitos humanos.
- b.** Estar livre de doutrinação religiosa, política ou ideológica, respeitando o caráter laico e autônomo do ensino público.
- c.** Promover, ao longo da coleção, pluralismo de ideias que impeça qualquer forma de doutrinação.
- d.** Promover positivamente a imagem de afrodescendentes, considerando sua participação em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder, valorizando sua visibilidade e protagonismo social.
- e.** Promover positivamente a imagem da mulher, considerando sua participação em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder, valorizando sua visibilidade e protagonismo social, com especial atenção para o compromisso educacional com a agenda da não-violência contra a mulher.
- f.** Promover positivamente a cultura e a história afro-brasileira, quilombola, dos povos indígenas e dos povos do campo, valorizando seus valores, tradições, organizações, conhecimentos, formas de participação social e saberes, conhecimentos, tradições, organizações, valores e formas de participação social.
- g.** Representar a diversidade social, histórica, política, econômica, demográfica e cultural do Brasil com o intuito explícito de subsidiar a análise crítica, criativa e propositiva da realidade brasileira.
- h.** Representar as diferenças sociais, históricas, políticas, econômicas, demográficas e culturais de outros povos e países com o intuito explícito de subsidiar a análise crítica, criativa e propositiva da realidade brasileira em comparação com o resto do mundo.
- i.** Promover, ao longo da coleção, práticas (orais e escritas) de argumentação fundamentada em dados científicos a respeito dos princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano.
- j.** Estar isenta de imagens e textos que contenham violência sem a devida justificativa pedagógica (de forma homóloga à isenção de publicidade, de marcas, produtos ou serviços comerciais, sem a devida justificativa pedagógica, conforme disposto no parecer supracitado, CEB nº 15/2000).

2.1.3 Coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica

Por mais diversificadas que sejam as concepções e as práticas de ensino e aprendizagem, a coleção didática deve propiciar ao estudante uma efetiva apropriação de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, conforme estabelecido pela BNCC. Nessa perspectiva, a coleção deve:

- a.** Apresentar abordagem teórico-metodológica que, ao contemplar distintos modelos pedagógicos, possibilite a aquisição eficiente das competências gerais, competências específicas e habilidades por estudantes com perfis diferentes.
- b.** Assegurar a uniformidade e a funcionalidade dessa abordagem em toda a coleção (no conjunto dos textos, atividades, exercícios, ilustrações, imagens, referências...), possibilitando a efetiva apropriação de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores de forma sistemática.
- c.** Garantir a devida contextualização e articulação entre os conhecimentos, habilidades, atitudes e

valores, a fim de promover o desenvolvimento integral dos estudantes em toda a coleção.

- d.** Considerar as dimensões física, social, emocional e cultural dos estudantes, para além do seu desenvolvimento intelectual de forma explícita.
- e.** Considerar as culturas juvenis, os diferentes interesses e as novas formas de aprendizagem dos estudantes de forma explícita.
- f.** Relacionar constantemente teoria e prática, utilizando metodologias ativas que possibilitem aos estudantes aplicar, na vida cotidiana, os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores desenvolvidos.
- g.** Ser organizada de forma a permitir uma progressão de aprendizagens que garanta flexibilização no seu uso e atenda as reais necessidades de aprendizagens.

2.1.4 Correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos

Respeitando tanto as conquistas científicas das áreas de conhecimento representadas nos componentes curriculares quanto os princípios de uma adequada mediação pedagógica, as coleções devem:

- a.** Apresentar linguagem que seja atrativa aos estudantes e que preserve a riqueza e a precisão conceitual indispensável para os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, em conformidade com a BNCC.
- b.** Explorar conceitos, informações e procedimentos corretos e atualizados em toda coleção (no conjunto dos textos, atividades, exercícios, ilustrações, imagens, referências...).
- c.** Disponibilizar os últimos avanços sobre o ensino da argumentação, da inferência e do pensamento computacional.
- d.** Estar livre de indução ao erro, contradições ou ideias equivocadas.

2.1.5 Adequação e a pertinência das orientações prestadas ao professor

O manual do professor deverá:

- a.** Estimular a manifestação do conhecimento que o estudante já detém ao chegar à sala de aula e estabelecer nexos entre esse conhecimento e o conhecimento novo.
- b.** Disponibilizar a formação disciplinar do professor indicado para trabalhar, de forma prioritária, com cada segmento correspondente da coleção.
- c.** Disponibilizar subsídios para o planejamento individual e coletivo (com professores do mesmo ou de outros componentes curriculares) para cada segmento correspondente da coleção.
- d.** Disponibilizar subsídios para a autonomia do professor, possibilitando diferentes modos de apresentação e ordenação do conteúdo.
- e.** Demonstrar a diferença de se trabalhar com competências gerais, com competências específicas e com habilidades a partir de exemplos concretos da coleção.
- f.** Demonstrar o que implica trabalhar com a BNCC de forma consistente, oferecendo esclarecimentos sobre o trabalho com conhecimentos, habilidades, atitudes e valores.
- g.** Apresentar procedimentos para mapear os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores que o estudante detém ao chegar à sala de aula e procedimentos correlatos de como planejar as aulas a partir

desses diagnósticos.

- h.** Apresentar procedimentos para se trabalhar com grupos grandes de estudantes que possuam diferenças significativas de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores.
- i.** Apresentar procedimentos para se trabalhar as culturas juvenis e o Projeto de Vida, de forma transversal, com estudantes de diferentes perfis.
- j.** Apresentar soluções detalhadas de todos os problemas, atividades e exercícios, além de como tirar o melhor proveito dessas tarefas.
- k.** Oferecer orientações claras e precisas de como desenvolver a capacidade de produzir análises críticas, criativas e propositivas em estudantes de diferentes perfis.
- l.** Oferecer orientações claras e precisas de como desenvolver a capacidade de argumentar (oralmente e pela escrita) em estudantes de diferentes perfis.
- m.** Oferecer orientações claras e precisas de como ensinar estudantes de diferentes perfis a atingir sistematicamente o nível inferencial nos processos de leitura.
- n.** Oferecer orientações claras e precisas de como ensinar estudantes de diferentes perfis a desenvolver o pensamento computacional.
- o.** Propor diferentes atividades que estimulem, por meio de interação, o reconhecimento da diferença e o convívio social republicano junto à família; à comunidade escolar e à sociedade em geral, especialmente, em relação ao mercado de trabalho.
- p.** Propor diferentes atividades que promovam o combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying).
- q.** Propor diferentes atividades que promovam a saúde mental dos estudantes.
- r.** Alertar, sistematicamente, para a necessidade de se promover a cultura de paz na comunidade escolar e na sociedade .
- s.** Alertar para os eventuais riscos na realização das atividades e dos experimentos propostos, garantindo a integridade física de estudantes, professores e demais pessoas envolvidas no processo educacional.
- t.** Estimular, de forma recorrente, o pluralismo de ideias e a investigação científica.

2.1.6 Observância às regras ortográficas e gramaticais da língua na qual a coleção tenha sido escrita

2.1.7 Adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico

A proposta didático-pedagógica de uma coleção deve traduzir-se em projeto gráfico-editorial compatível com suas opções teórico-metodológicas, considerando-se, dentre outros aspectos, a faixa etária e o desenvolvimento cognitivo esperado para os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental. Nesse sentido, a coleção deve apresentar:

- a.** Organização clara, coerente e funcional.
- b.** Legibilidade gráfica adequada aos anos finais do Ensino Fundamental, no que se refere ao desenho, tamanho e espaçamento entre letras, palavras e linhas; formato, dimensões e disposição dos textos na página.

- c. Impressão em preto do texto principal, **ressalvados** os casos do projeto gráfico das coleções **literárias**, que possibilita o uso de outras cores, assegurada a legibilidade.
- d. Títulos e subtítulos claramente hierarquizados por meio de recursos gráficos compatíveis.
- e. Sumário que reflita claramente a organização dos conteúdos e atividades propostos, além de permitir a rápida localização das informações.
- f. Mancha gráfica proporcional ao tamanho da página.
- g. Linguagem atrativa e coerente com o desenvolvimento léxico-gramatical esperado para os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.
- h. Seleção textual, em intenso diálogo com as culturas juvenis, que se justifica pela qualidade da experiência de leitura e de identificação que possa propiciar aos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.
- i. Legendas sintéticas, com cores definidas, sem informações em excesso.
- j. Fontes fidedignas na citação de textos e mapas (não podendo ser utilizadas representações de outros autores sem a correta citação).
- k. Referencial bibliográfico comentado.
- l. Ausência de repetição de conteúdos já abordados sem seu devido aprofundamento, gerando ampliação desnecessária no total de páginas das coleções.
- m. Impressão que não prejudique a legibilidade no verso da página.
- n. Isenção de erros de revisão e /ou impressão.

No que diz respeito às ilustrações, elas devem:

- o. Ser adequadas às finalidades para as quais foram elaboradas.
- p. Ser claras e precisas.
- q. Contribuir para a compreensão de textos e atividades e estar distribuídas equilibradamente na página.
- r. Quando, de caráter científico, respeitar as proporções entre objetos ou seres representados.
- s. Estar acompanhadas dos respectivos créditos e da clara identificação da localização das fontes ou acervos de onde foram reproduzidas.
- t. Apresentar títulos, legendas, fontes e datas, no caso de gráficos, tabelas e imagens artísticas.
- u. Apresentar, com devida legibilidade, legendas, escala, coordenadas e orientação em conformidade com as convenções cartográficas, no caso de mapas e outras representações gráficas do espaço.
- v. Apresentar ilustrações que exploram as múltiplas funções (como desenhos, figuras, gráficos, fotografias, reproduções de pinturas, mapas e tabelas) e significativas no contexto de ensino e de aprendizagem.
- w. Utilizar ilustrações que dialogam com o texto.
- x. Utilizar escala adequada ao objeto de conhecimento.
- y. Retratar adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país.

2.1.8 Qualidade do texto e a adequação temática

Os materiais didáticos deverão:

- a.** Dispor de abordagens diversificadas e complementares dos mesmos processos cognitivos, objetos de conhecimento e modificadores, assegurando a efetiva apropriação das competências e habilidades previstas na BNCC.
- b.** Garantir o confronto sistemático de diferentes concepções (pluralismo de ideias), por meio de método científico, com o intuito explícito de desenvolver, em estudantes de diferentes perfis, a autonomia de pensamento e a capacidade de produzir análises, embasadas pela ciência, que sejam críticas, criativas e propositivas.
- c.** Valorizar, em toda a coleção, as potencialidades do pensamento científico, demonstrando, sem idealismos, que as conquistas científicas normalmente são fruto do trabalho de diversos membros da comunidade e não atos isolados de personalidades singulares.
- d.** Assegurar o tratamento da argumentação, da leitura inferencial e do pensamento computacional nos textos e/ou atividades.
- e.** Propor, de forma contextualizada, pesquisas de campo; visitas guiadas (a museus, centros de pesquisas, empresas...) e o uso pedagógico da tecnologia (laboratórios virtuais, simuladores, videogames).
- f.** Sugerir, de forma contextualizada, fontes diversificadas de informação (televisão, podcasts, familiares e integrantes da comunidade com saberes específicos etc.) para professores e estudantes.
- g.** Propor situações-problema que estimulem a busca de reflexão antes de explicações teóricas.

2.2 Qualidade dos materiais digitais

Os arquivos dos videotutoriais que acompanham as coleção didáticas e literárias devem apresentar adequação do conteúdo relacionado a seguir:

- h.** Todo o conteúdo dos materiais digitais deve atender às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo quando se faça necessário para fins de entendimento do conteúdo.
- i.** Os materiais digitais devem ter legendas sobre todo conteúdo em áudio.
- j.** Cada material digital deve apresentar seu conteúdo estruturado de acordo com as especificidades de cada aplicação, conforme se segue.

2.2.1 Qualidade visual:

- k.** Os materiais digitais visuais e/ou audiovisuais devem possuir iluminação adequada.
- l.** O cenário deve ser adequado ao conteúdo e ao público-alvo.
- m.** Todos os elementos gráficos, como infográficos, animações, textos, entre outros, devem ser bem definidos, de fácil leitura e adequados ao público, à finalidade pedagógica explicitada e ao tema apresentado.

2.2.2 Qualidade sonora:

- n.** Os materiais digitais de áudio e audiovisuais não devem conter ruídos e devem estar em uma intensidade sonora adequada.
- o.** Todas as falas devem ser inteligíveis e claras.
- p.** Os materiais digitais visuais e/ou audiovisuais devem ter um padrão de volume, exceto para casos de intencionalidade clara no uso de distinção de volume.

2.2.3 Correlação Áudio x Vídeo:

q. Deve apresentar relação clara entre o conteúdo visual e o sonoro, facilitando o entendimento dos conceitos abordados nos materiais digitais.

2.2.4 Utilização de múltiplos formatos visuais:

r. Os materiais digitais devem utilizar múltiplos formatos de apresentação, como, por exemplo, pessoa falando, imagens/cenários com narração, situações, animações, simulações, entre outras.

2.2.5 Temas Contemporâneos Transversais (TCTs).

s. As coleções didáticas devem contemplar ao menos um tema contemporâneo em cada volume.

2.3 CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS ESPECÍFICOS

2.3.1 As coleções didáticas para os anos finais do Ensino Fundamental serão compostas pelo livro impresso do estudante e manual impresso do professor, livro digital do estudante e manual digital do professor.

As coleções disciplinares devem ter como eixo central o desenvolvimento das **competências gerais**, das **competências específicas de área** e das **competências específicas do componente curricular**. Tais **competências** deverão ser desenvolvidas por meio dos **objetos de conhecimento e habilidades**, constantes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC. As coleções devem zelar, particularmente, pela presença e pela forma de abordagem dos objetos de conhecimento alinhados às habilidades de cada componente curricular ali presentes. As unidades temáticas, constantes na BNCC, não devem necessariamente servir como critério para a elaboração da coleção.

São critérios de avaliação das coleções disciplinares destinadas aos anos finais do Ensino Fundamental:

- a.** Consistência e coerência entre os conteúdos e as atividades propostas e os objetos de conhecimento e habilidades constantes na BNCC;
- b.** Contemplação de todos os objetos de conhecimento e habilidades constantes na BNCC.

Serão excluídas as coleções que não contribuírem adequadamente para o desenvolvimento de todas as competências gerais e competências específicas das áreas de conhecimento, constantes na BNCC.

2.3.2. Manual do Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais

O manual do professor, nos seus diversos componentes, deverá orientar o trabalho do professor em sala de aula, apoiando-o desde os processos de planejamento, organização e sequenciamento de conteúdos e atividades a serem realizadas até o acompanhamento e avaliação da aprendizagem dos estudantes, devendo, sobretudo, ter papel significativo na proposição de práticas inovadoras, estimulantes e eficazes ao processo de ensino-aprendizagem. O manual do professor deverá:

- a.** descrever a organização geral da coleção, tanto no conjunto dos volumes quanto na estruturação interna de cada um deles;
- b.** apresentar o uso adequado dos livros impressos e do material digital, inclusive no que se refere às estratégias e aos recursos de ensino a serem empregados;

- c. oferecer suportes para o exercício de operações de nível superior (análise, síntese, resolução de problemas);
- d. indicar as possibilidades de trabalho interdisciplinar na escola, oferecendo orientações teóricas, metodológicas e formas de articulação dos conteúdos do livro entre si e com outros componentes curriculares e áreas do conhecimento;
- e. discutir diferentes formas, possibilidades, recursos e instrumentos de avaliação que o professor poderá utilizar ao longo do processo de ensino e aprendizagem;
- f. propiciar a reflexão sobre a prática docente, favorecendo sua análise por parte do professor e sua interação com os demais profissionais da escola;
- g. apresentar textos de aprofundamento e propostas de atividades complementares às do livro do estudante;
- h. evitar exposições dogmáticas que não possam ser contestadas e que devam ser aceitas sem discussão;
- i. tratar os assuntos diretamente, sem rodeios;
- j. explicar palavras ou termos desconhecidos.

2.3.2 Orientações para elaboração do Manual do Professor Impresso

As **orientações gerais** no início do volume deverão:

- a. conter a visão geral da proposta desenvolvida no livro do estudante;
- b. informar os professores sobre a proposta teórico-metodológica adotada;
- c. explicitar a correspondência do conteúdo com os objetos de conhecimento e habilidades da BNCC;
- d. explicitar a relação desses conhecimentos com os conhecimentos anteriores e posteriores, em conformidade com a BNCC;
- e. no caso das coleções interdisciplinares, explicitar a interdisciplinaridade e a contextualização de forma clara, definindo os pontos de integração dos conceitos dos diversos campos de expressão;
- f. apresentar o referencial teórico-metodológico da proposta de avaliação;
- g. apresentar a estrutura da coleção.

As **orientações do corpo** do livro deverão:

- a. Apresentar respostas aos exercícios do livro do estudante;
- b. Oferecer orientações gerais sobre atividades a serem trabalhadas no livro do estudante;
- c. Alertar o professor para os pontos essenciais constantes naquela parte específica do livro, correlacionando o conteúdo proposto com o desenvolvimento das habilidades apresentadas na BNCC para o ano de escolarização e componente curricular em questão.

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS (EM REVISÃO)

Introdução

As coleção literárias para os Anos Finais do Ensino Fundamental, tanto as de língua portuguesa quanto as de língua inglesa, deverão potencializar entre os estudantes a capacidade de reflexão quanto a si próprios, aos outros e ao mundo que os cerca, proporcionando o contato com a diversidade em suas múltiplas expressões por meio de uma interação eficiente – e gradativamente crítica – com a cultura letrada, sem descuidar da sua dimensão estética.

Especialmente no caso da língua portuguesa, a literatura deverá contribuir para a continuidade da formação dos estudantes com vistas a promover, simultaneamente, a compreensão e a fruição de textos. Segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nessa etapa de ensino, devem ser formados *leitores-fruidores* capazes de “(re)conhecer diferentes maneiras de ser, pensar, (re)agir, sentir e, pelo confronto com o que é diverso, desenvolver uma atitude de valorização e de respeito pela diversidade” (BRASIL, 2017, p. 154). Nessa perspectiva, o desenvolvimento do *leitor-fruidor* está intimamente ligado ao fomento do pleno exercício da cidadania.

Nessa perspectiva, o desenvolvimento do leitor-fruidor implica oportunizar que o(a) estudante atue criativamente na construção de sentidos para o texto, a partir das suas experiências e perspectivas, concretizando as possibilidades textuais inerentes ao literário e às suas especificidades.

Dessa forma, como assinala a BNCC, é necessário que os estudantes dos Anos Finais possam entrar em contato com “diferentes gêneros, estilos, autores e autoras” que sejam “contemporâneos, de outras épocas, regionais, nacionais, portugueses, africanos e de outros países” (BRASIL, 2017, p.154). Isso implica que as coleções devem representar múltiplas variedades da língua portuguesa e diversidade no que tange à autoria ao contexto de produção.

No caso específico da língua inglesa, a literatura deverá conjugar, particularmente, o *Eixo Leitura* com o *Eixo Dimensão Intercultural*, favorecendo, ao mesmo tempo, o desenvolvimento da capacidade leitora dos estudantes e “o convívio, o respeito, a superação de conflitos e a valorização da diversidade entre os povos” (BRASIL, 2017, p. 248-260). Para tanto, deve ser observada a progressão estabelecida pela BNCC para o estudo do léxico e da gramática para as duas categorias que compõem os Anos Finais (Categorias 1 e 2).

A fim de facilitar que as obras literárias sejam estudadas privilegiando sua natureza artística e estética e em consonância com o proposto pela BNCC, tanto para língua portuguesa como inglesa, deverá existir material de apoio ao professor que apresenta proposta de mediação de leitura literária tratando dessas duas dimensões. Isso posto, explicitamos critérios de seleção das obras literárias.

1. Critérios de Seleção

1.1. Qualidade do texto

As obras literárias, tanto em língua portuguesa em suas múltiplas variantes (nacional, regional, europeia e africanas), quanto em língua inglesa em suas múltiplas variantes, devem contribuir para ampliar o repertório linguístico dos estudantes e, ao mesmo tempo, propiciar a fruição do uso singular da linguagem que as caracteriza.

Serão, então, avaliadas as qualidades textuais básicas e o trabalho estético com a linguagem a partir dos seguintes critérios: a exploração de recursos expressivos da linguagem; a consistência das possibilidades estruturais do gênero literário proposto; a adequação da linguagem aos estudantes; e o desenvolvimento do tema em consonância com o gênero literário em questão.

No caso de textos narrativos, serão critérios determinantes: a coerência e a consistência; a complexidade da ambientação; a caracterização multidimensional dos personagens e o cuidado com a correção e a adequação do discurso dos personagens às variáveis de natureza situacional e dialetal.

Nos textos em verso, será observada a ampla exploração das propriedades melódicas e dos aspectos imagéticos. Serão priorizados poemas com médio grau de complexidade e inventividade na linguagem, a fim de proporcionar uma transição gradual ao conteúdo do ensino médio.

No caso dos romances gráficos, será considerada, como critério preponderante, a adequada relação entre texto e imagem, bem como as possibilidades de leitura das narrativas visuais.

No caso das traduções e das adaptações, é importante que sejam mantidas as qualidades literárias da obra original.

1.2. Adequação temática

A seleção de obras será realizada com vistas à diversidade de temáticas e contextos sociais, culturais e históricos, o que inclui, por exemplo, as vivências de populações indígenas, africanas e afro-brasileiras. Nesse sentido, deve ser destacada a presença de protagonistas e sujeitos líricos de diferentes raças e etnias, gêneros, origens geográficas, classes sociais, faixas etárias etc. Na avaliação, serão observadas a capacidade de motivar a leitura e a exploração artística dos temas, bem como o potencial para ampliar as referências estéticas, culturais e éticas do leitor.

Os textos literários deverão evitar conduzir explicitamente a opinião e o comportamento do leitor, devendo, diferentemente, proporcionar um grau de abertura que convide à participação criativa na leitura, instigando-o a estabelecer relações com suas experiências anteriores e outros textos.

Não serão selecionadas obras que apresentem preconceitos, estereótipos ou discriminação de ordem racial, regional, social, sexual e de gênero, entre outros, tampouco aquelas que incitem a violência entre seres humanos ou contra outros seres vivos, em qualquer uma de suas diversas manifestações. As obras devem

respeitar as legislações presentes nesse edital, particularmente, as determinações dos artigos 78 e 79 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Ainda em relação à adequação temática, não serão selecionadas obras predominantemente didáticas ou que contenham teor doutrinário, panfletário ou religioso. Assim sendo, as obras devem vincular-se, necessariamente, a um ou mais temas claramente especificados. Existem sugestões de temas no edital, mas eles não são exaustivos. Caso a obra seja inscrita em outro tema não previsto no Edital, ele deve ser nomeado, definido e justificado, junto com a categoria a que pertence. Seguem abaixo as sugestões de temas e os respectivos enfoques esperados para cada um deles.

1.2.1. Categoria 1 (6º e 7º anos do Ensino Fundamental):

TEMAS	ENFOQUE DA OBRA
Autoconhecimento, sentimentos e emoções	Percepção do corpo, construção da identidade e processos de amadurecimento, bem como a relação de personagens/sujeitos líricos com suas emoções e sentimentos, tais como o amor, a alegria, o luto e a dor.
Família, amigos e escola	Relações familiares e sociais imediatas dos personagens/sujeitos líricos, considerando-se a relação com as autoridades, a construção das amizades, os conflitos e aprendizagens advindos da interação com o outro etc.
O mundo natural e social	Das descobertas e relações pessoais a esferas mais amplas, como a cidade e o meio ambiente (paisagens naturais, plantas, animais), com atenção às diversidades regionais. Devem-se destacar temas que mostrem como o mundo é um lugar de convívio com a diferença, estabelecendo a responsabilidade frente a ele.
Encontros com a diferença	O contato entre diferentes esferas culturais, sociais, regionais etc., bem como o encontro entre indivíduos de diferentes etnias, raças etc. e/ou com pessoas com deficiências, sendo valorizada a presença de protagonistas que representem essa diversidade. A interação com a diferença deve revelar seus desafios e benefícios, destacando-se a necessidade de um convívio democrático.
Diálogos com a história e a filosofia	Textos poéticos ou de ficção que remetam a temas históricos e filosóficos – incluindo-se tópicos das diversas mitologias – em forma e contextos adequados ao público-alvo, em linguagem e forma literárias, valorizando-se o trabalho estético e imaginativo dos temas.
Aventura, mistério e fantasia	Textos, predominantemente narrativos, cujos personagens se envolvam em tramas que escapem de seu universo cotidiano, incluindo desde histórias detetivescas, com resolução de mistérios, até universos fantásticos e figuras como bruxos, vampiros, fadas, gnomos, monstros etc
Outro tema	Tema livre desde que nomeado, definido e justificado, junto com a categoria a que pertence.

1.2.2. Categoria 2 (8º e 9º anos do Ensino Fundamental):

TEMAS	ENFOQUE DA OBRA
Cultura digital no cotidiano do adolescente	Relações típicas da cultura digital, ou seja, interações construídas por meio de redes ou mídias sociais (com o uso, por exemplo, de aplicativos). As obras devem, então, problematizar os vínculos virtuais criados e desfeitos no cotidiano dos adolescentes em torno dessa faixa etária, destacando o questionamento das fronteiras entre o público e o privado na <i>internet</i> e dos fenômenos das chamadas <i>fake news</i> e dos influenciadores digitais.
Conflitos da adolescência	Relações pessoais e sociais dos personagens/sujeitos líricos com foco em questões próprias à adolescência, como a descoberta do amor, as tensões familiares, o conflito com as autoridades, problemáticas relativas à adaptação e ao pertencimento etc.
Encontros com a diferença	O contato entre diferentes esferas culturais, sociais, regionais etc., bem como sobre o encontro entre indivíduos de diferentes etnias, raças etc. e/ou pessoas com deficiências, sendo valorizada a presença de protagonistas que representem essa diversidade. A interação com a diferença deve revelar seus desafios e benefícios, destacando-se a necessidade de um convívio democrático.
Sociedade, política e cidadania	Das descobertas e relações pessoais a esferas mais amplas, concentrando-se na relação do indivíduo com o mundo a sua volta, e sua atuação e interação com a sociedade, destacando-se as diversidades regionais, em conexão com o exercício da cidadania. Deve-se mostrar a complexidade das relações humanas e da tomada de decisões frente ao espaço social.
Diálogos com a história e a filosofia	Textos poéticos ou de ficção que remetam a temas históricos e filosóficos – incluindo-se tópicos das diversas mitologias – em forma e contextos adequados ao público-alvo, em linguagem e forma literárias, valorizando-se o trabalho estético e imaginativo dos temas. Deve-se destacar a questões éticas, a partir de um olhar para o passado.
Ficção científica, mistério e fantasia	Textos, predominantemente narrativas, cujos personagens se envolvam em tramas que escapem de seu universo cotidiano, incluindo desde histórias detetivescas, com resolução de mistérios, até universos fantásticos e figuras como bruxos, vampiros, fadas, gnomos, monstros etc.
Outro tema	Tema livre desde que nomeado, definido e justificado, junto com a categoria a que pertence.

1.3. Projeto gráfico-editorial

O projeto gráfico-editorial deverá apresentar equilíbrio entre texto principal, textos complementares e intervenções gráficas, como as ilustrações, quando houver. Deverá garantir condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s); do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto, qualidade do papel e impressão.

Deverá ser apresentado material de apoio paratextual, em formato de anexo, no mesmo volume da obra principal, contendo informações que: (1) contextualizem o autor e a obra; (2) motivem o estudante para leitura e (3) justifiquem a pertinência da obra ao seu respectivo tema. Essas informações devem enriquecer o projeto gráfico-editorial e oferecer subsídios, nos termos da BNCC, que “por um lado, permitam a compreensão dos modos de produção, circulação e recepção das obras [...] e o desvelamento dos interesses e dos conflitos que permeiam suas condições de produção [...], por outro lado, garantam a análise dos recursos linguísticos e semióticos necessária à elaboração da experiência estética” (BRASIL, 2017, p. 155).

Como essas informações têm por objetivo a ampliação das possibilidades de leitura dos estudantes, elas devem ser relevantes e consistentes, porém, em linguagem apropriada à faixa etária esperada para os estudantes dos Anos Finais. Por fim, ainda cabe esclarecer que não serão selecionadas obras que apresentem erros crassos de revisão e/ou impressão.

1.4. Qualidade do Manual do Professor

O Manual do Professor será avaliado pela sua consistência e coerência no que diz respeito às orientações pré e pós-leitura. Para professores de língua portuguesa e língua inglesa, o Manual deverá contemplar subsídios para a abordagem da obra literária em sala de aula em consonância com o estabelecido pela BNCC em relação, particularmente, à prática de Leitura para os Anos Finais dos respectivos idiomas. Esse mesmo Manual deverá contemplar orientações para professores de outros componentes ou áreas, para a utilização de temas e conteúdos presentes na obra, com vistas a uma abordagem interdisciplinar, sempre em consonância com o disposto pela BNCC. Por último, o Manual deverá, conter, ainda um tutorial/ vídeo-aula, como no mínimo 5 e máximo 10 minutos de duração, que ofereça propostas de atividades para o professor preparar os estudantes antes da leitura da obra (**material de apoio pré-leitura**), bem como propostas de atividades de retomada e problematização da obra (**material de apoio pós-leitura**).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – CGPLI PNLD 2024

ANEXO V

CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE

1 O livro digital acessível do PNLD 2024 será o mesmo livro distribuído para os estudantes sem deficiência. Portanto, o design deve obedecer aos critérios de design visual. No entanto, deve-se levar em consideração na criação do design características como contraste de textos e imagens, fontes de leitura deficiente, e outros parâmetros, no sentido de buscar um design compatível com a leitura universal, preservando o valor estético sem prejuízo no aspecto da acessibilidade.

1.1. Deve ser seguida a referência do standard HTML5, disponível em <https://html.spec.whatwg.org/multipage/>.

1.2. Como critério geral de acessibilidade, deverá ser usada a referência WCAG 2.1, disponível em <https://www.w3.org/TR/WCAG21/>.

1.3. A Ordem de leitura estabelecida no código do documento DEVE ser estritamente igual à Ordem de Leitura visual do conteúdo, sendo interdito posicionar elementos visualmente na página de modo não consistente com a ordem do código.

2 Créditos de imagens

2.1. Devem ser movidos para uma seção no final do livro, com referência para a página e imagem ou ordem de ocorrência.

3 Marcação semântica por elementos

3.1. São Mandatórias (devem ser utilizadas).

3.2. Títulos e subtítulos devem utilizar elementos <h1> a <h6> e <section>.

3.3. Glossários devem utilizar as tags <dl> (data list), <dt> (data term) e <dd> (data definition). A palavra glossariada deve ser linkada ao termo (dt) e sua definição. Veja exemplo em <https://html.spec.whatwg.org/multipage/groupingcontent.html#the-dd-element>.

3.4. As notas de rodapé devem ser linkadas nas duas direções, do índice da nota à nota, e de volta ao índice. Podem ser inseridas no final da seção ou subseção atual, ou ainda inseridas no final do capítulo.

3.5. A paginação deve utilizar a propriedade “page-break-before” como definido em <https://www.w3.org/TR/CSS22/page.html#page-break-props> e inserir a numeração de página no início da página referida no livro impresso. O número de página pode ser estilado com CSS, mas deve estar sozinho no parágrafo.

3.6. Com relação a tabelas, as células que contêm títulos devem ser marcadas semanticamente como títulos de colunas e linhas. As tabelas devem conter um sumário descritivo. Devem ser utilizadas as marcações definidas em <http://kb.daisy.org/publishing/docs/html/tables.html>.

4 Descrições de imagem devem utilizar alternativamente o atributo “alt” do elemento ou as técnicas descritas em <http://diagramcenter.org/59-image-guidelines-for-epub-3.html>.

5 Adaptação e Paridade com o Livro Impresso

5.1. Adaptar no livro digital (com caráter universal):

5.1.1. Posições de elementos devem ser adaptadas (e.g. abaixo etc. pode ser substituído por “a seguir”);

5.1.2. Exercícios do tipo caça palavras e outros incompatíveis com a condição do estudante podem ser linkadas a versões acessíveis em uma seção específica do livro voltada a essa solução;

5.1.3. Indicações incompatíveis com o livro digital devem ser adaptadas (e.g. "não escreva neste livro");

5.1.4. Forma e design podem ser adaptados ao novo meio para compatibilizar a apresentação do conteúdo com

os dispositivos de várias dimensões.

5.2. O que deve ser sempre idêntico ao impresso:

5.2.1. Conteúdo didático;

5.2.2. Paginação;

5.2.3. Sumário (que poderá incorporar no livro acessível mais níveis de navegação);

5.2.4. Imagens meramente ilustrativas (relativas ao design e não ao conteúdo didático) não devem ser descritas. Quando essas imagens forem incluídas no livro digital acessível, sua descrição deve resumir-se à expressão “imagem decorativa”;

5.2.5. As cores utilizadas para destaque em texto ou quadros (boxes) deverão sempre preservar o nível de contraste necessário para a leitura por usuários com baixa visão.

6 Navegação

6.1. Deve ser mantido o conteúdo do índice impresso. Todas as entradas de índice no livro devem ser marcadas com <section> (engloba a seção definida) e <header> com as tags <h1> a <h6>.

6.2. TOC (índice de conteúdo) pode conter mais entradas do que o impresso (em subníveis). Podem ser desconsideradas entradas que não apresentam respectivos elementos textuais passíveis de marcação como título.

6.3. Devem ser adaptados, em relação à marcação hierárquica semântica, títulos em sequência progressiva com saltos superiores a um nível (e.g. H2 para H4).

7 Normas de descrição da Imagem

7.1. Deve ser utilizado o modelo definido em <http://diagramcenter.org/table-ofcontents-2.html> criado pelo projeto DIAGRAM (diagramcenter.org).

7.2. Características dos arquivos de imagens:

7.2.1. Formatos (jpg, png, svg).

7.2.2. Resolução (72 ou 96 dpi, máximo 150 dpi).

7.2.3. Cores (rgb[a]).

8 Normas Fonéticas

8.1. As correções devem se ater ao conteúdo didático para garantir sua compreensão correta, quando a ausência de correção produzir ambiguidade na compreensão dos termos em questão. Correções meramente estéticas não são obrigatórias.

8.2. Deve ser usada marcação em SSML, utilizando o elemento “sub” em que o atributo @alias contém a substituição a ser realizada em tempo de leitura pelo leitor de referência.

8.3. Do ponto de vista de conteúdo, DEVEM ser adaptadas:

8.3.1. Siglas;

8.3.2. Abreviaturas;

8.3.3. Diferenciação fonética (forma, fôrma);

8.3.4. Unidades de medida;

8.3.5. Palavras estrangeiras;

8.3.6. Termos destacados (circulados, pintados etc);

8.3.7. Numeração Romana.

8.4. No caso de livros de idiomas, os trechos em idiomas que não forem o Português devem ser marcados, em sua tag delimitadora, com o atributo “lang” identificando com o código de idioma correspondente (es, em, fr, etc.). Nesse caso o texto deve ser gravado com voz sintetizada no idioma requerido, e os arquivos de áudio devem ser nomeados seguindo os identificadores (atributo “id”) dos marcadores do trecho gravado. Os arquivos de áudio devem ser inseridos no diretório “recursos/media”. O identificador deverá ser único para todos os

elementos do mesmo livro.

9 Validação

9.1. Os livros deverão ser validados quanto a:

9.1.1. Integridade do conteúdo com suas adaptações;

9.1.2. Consistência do formato HTML5 (utilizar o validador em https://validator.w3.org/#validate_by_uri+with_options);

9.1.3. Qualidade técnica da acessibilidade (utilize o recurso Lighthouse das Ferramentas do Desenvolvedor no navegador CHROME);

9.1.4. Presença de descrições de imagens e objetos complexos (fórmulas, infográficos, diagramas).

10 Fórmulas

10.1. Matemática: Deve ser utilizada representação das fórmulas em MATHML, com descrição alternativa, como definido no item 13; Fórmulas simples lineares cuja leitura por voz sintetizada de leitores de tela for consistente podem ser inseridas diretamente como texto.

10.2. Física: Pode ser utilizada imagem com descrição alternativa ou MATHML.

10.3. Biologia: Deve ser utilizada descrição para os elementos que possam trazer ambiguidade, como marcadores genéticos em maiúsculas e minúsculas (Yy).

11 MATHML

11.1. Pode ser utilizado em modelo “presentation” ou “content” (nesse caso seguir estritamente as recomendações na referência do protocolo abaixo). Ver referências em:

11.1.1. Acessibilidade - <http://kb.daisy.org/publishing/docs/html/mathml.html>;

11.1.2. Protocolo (W3C) - <https://www.w3.org/TR/MathML3/>;

11.1.3. Descrição alternativa - Toda fórmula definida em MATHML deverá conter uma descrição alternativa não ambígua, em formato de texto.

12 URLs

12.1. As URLs devem ser convertidas em URLs encurtadas. Para tanto, poderão ser utilizados serviços locais das editoras ou públicos.

12.2. Deve ser incluído apêndice no final do livro com a lista de URL original e URL encurtada.

13 Leitor de referência

13.1. Após a verificação da integridade e conformidade dos livros digitais em HTML5, estes serão convertidos para um pacote de distribuição que poderá ser lido pelo aplicativo Thorium, de leitura de livros digitais em formato LPF, EPub, Audiolivro e PDF. O leitor é produzido em modelo de código aberto, gerenciado pelo EDRLab (<https://www.edrlab.org/software/thorium-reader/>).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – CGPLI PNLD 2024

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO (EM REVISÃO)

1. Documentação referente ao participante e à obra a ser carregada na Plataforma PNLD Digital, na etapa de Inscrição, e apresentada na etapa de habilitação, de acordo com as condições a seguir:

1.1. Do Participante – Pessoa Jurídica:

1.1.1. Cópia autenticada de documento de identidade, habilitação ou carteira de registro do conselho de classe e CPF do(s) dirigente(s) apto(s) a assinar o contrato, devidamente cadastrados no SICAF e Sistema do FNDE;

1.1.2. Caso o editor se faça representar por procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração, especificando os poderes por ele concedidos, bem como cópia autenticada do documento de identidade, habilitação ou carteira de registro do conselho de classe e do CPF do procurador;

1.1.3. Declaração da Sociedade Empresária, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeça o editor de contratar com a Administração Pública Federal e de que o editor não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil, conforme modelo do Anexo VIII;

1.1.4. O participante deverá manter atualizados, no Sistema do FNDE, todos os dados referentes à sociedade empresária e seus representantes.

1.1.5. O FNDE procederá consulta aos dados cadastrais do editor, identificação dos sócios, os materiais e serviços autorizados para comercializar e dados cadastrais do (s) dirigente (s) da empresa, bem como dados de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal no SICAF e no TST.

1.1.6. O cadastro junto ao SICAF tem validade de 1(um) ano, devendo ser renovado, mediante requerimento junto à unidade cadastradora onde foi realizado.

1.1.7. A alteração de informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade do editor e será efetuada pela unidade que realizou o seu cadastramento.

1.1.8. O prazo de validade do cadastro de 1 (um) ano não abrange os documentos de cunho fiscal, do INSS e FGTS, com prazo de vigência próprios, cabendo ao editor sua regular renovação sob pena de inativação automática de seu cadastramento no sistema.

1.1.9. A renovação dos documentos comprobatórios de quitação com o INSS, FGTS e com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), deve ser realizada até a data de seus vencimentos respectivos, exclusivamente, junto à unidade cadastradora onde o editor efetuou seu cadastramento, visando:

1.1.9.1. Atender ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal;

1.1.9.2. Observar o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

1.1.9.3. Cumprir determinações contidas na Decisão nº 705/94, do Plenário do Tribunal de Contas da União, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 1994.

1.1.9.4. Evitar inativação automática de seu cadastramento no SICAF, fato que constitui impedimento de sua participação nas aquisições a serem realizadas.

1.1.10. Efetivado o registro no SICAF, o editor inscrito estará apto a se relacionar comercialmente com o FNDE.

1.1.11. A Comissão Especial de Habilitação poderá solicitar documentos complementares para atestar as condições da empresa relativamente aos seus administradores.

2. Da obra

2.1. Contrato da obra – instrumento escrito mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar a obra, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, inclusive quanto aos formatos derivados, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 9.610/98.

2.2. O prazo de vigência do contrato da obra ou dos instrumentos equivalentes deverá abranger todo o período

de execução do programa objeto deste edital, inclusive a etapa de Inscrição e os anos de reposições.

2.3. O participante deverá apresentar o contrato da obra firmado com os seguintes criadores intelectuais da obra identificados como pessoa física: autor (es), coautor (es), ilustrador (es), adaptador (es), tradutor (es) e organizador (es), dentre outros.

2.3.1. A obrigatoriedade para a apresentação do contrato com o(s) ilustrador (es) é exclusiva para as Obras de Literatura, ressalvado o disposto neste edital.

2.4. São requisitos mínimos obrigatórios dos contratos da obra a serem apresentados pelos editores:

2.4.1. Objeto, delimitando o título da obra e seu subtítulo (se houver);

2.4.2. A autoria da obra;

2.4.3. O (s) **formato** (s) autorizado (s) para edição, nos termos da lei;

2.4.4. Remuneração do (s) autor (es);

2.4.5. Prazo de vigência;

2.4.5.1. O prazo de vigência do contrato da obra deverá cobrir todo o período de execução do programa, objeto deste edital, com data de início da vigência anterior à data de inscrição da obra na Plataforma PNLD Digital.

2.4.6. Cláusula contratual com autorização expressa do autor para a produção e venda de exemplares da obra à Administração Pública, nas características e tiragens necessárias ao atendimento a programas públicos de distribuição de livros; ou cláusula contratual com autorização expressa do autor permitindo ao editor produzir a obra nas características e tiragens necessárias para o atendimento ao mercado;

2.4.7. Cláusula contratual que demonstra, de forma explícita, o caráter de **exclusividade** autorizada pelo autor ao participante para editar, publicar e comercializar a obra;

2.4.8. Assinaturas das partes com firmas reconhecidas;

2.4.9. Os contratos da obra deverão ser assinados pelo (s) autor (es) da obra ou por seu (s) sucessor (es) e pelo editor.

2.4.10. Assinatura de duas **testemunhas**, devidamente identificadas;

2.4.10.1. O reconhecimento de firma -é dispensável para contratos firmados no estrangeiro.

2.5. Termos aditivos ao contrato da obra – Instrumentos pelos quais se formalizam alterações no contrato original firmado, devendo constar as cláusulas ou itens a serem alterados, tais como mudança no objeto, alteração de prazos e demais condições originalmente pactuadas, além da identificação do contrato que está sendo aditivado.

2.5.1. Aplicam-se aos termos aditivos ao contrato da obra todas as disposições do subitem 2.1 deste Anexo.

2.5.2. O Anexo XVII apresenta um modelo de Termo Aditivo ao contrato firmado entre participante e o autor da obra que poderá ser utilizado (não obrigatório).

2.6. Contrato de cessão de direitos – Caso o editor apresente contrato da obra firmado originariamente com terceiro, constituindo-se dessa forma em cessionário dos direitos de edição, deverá apresentar o contrato de cessão de direitos delimitando sua abrangência, submetendo-se a todas as disposições deste Anexo.

2.7. Em caso de cessão de direitos, deverá ser apresentada a anuência do (s) autor (es) da obra ou de seu (s) sucessor (es).

2.7.1. Alternativamente ao contrato da obra, nos termos da Lei n. 9.610/98, poderá ser apresentado um dos

seguintes instrumentos abaixo:

2.7.1.1. Contrato de trabalho firmado com o (s) funcionário (s) da própria empresa ou

2.7.1.2. Contrato de prestação de serviços firmado com o(s) autor(es) contratado(s) para criação da obra.

2.8. Para os casos de apresentação dos instrumentos constantes no subitem 2.7.1.1 e 2.7.1.2, deverá ser entregue, também, a documentação que comprove os requisitos mínimos previstos no subitem 2.4 e 2.6. Para obra coletiva, o contrato a ser apresentado deve ser com o organizador/editor responsável da obra, sendo obrigatória para os demais autores a apresentação de declaração assinada com firma reconhecida que autorize a utilização de sua produção na obra coletiva. Todos os autores deverão constar na Plataforma PNLD Digital.

2.9. Caso qualquer dos documentos seja apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da tradução juramentada cujas páginas devem estar numeradas de forma a demonstrar a integridade do documento.

2.10. Para inscrição, deverá ser carregada, no caso de obras didáticas, a cópia autenticada de diplomação e/ou titulação acadêmica, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação realizado pelo (s) autor (es), coautor (es) e colaborador (es), emitido por instituição de ensino superior.

2.11. Para obras didáticas, Declaração de Originalidade, assinada pelo editor e pelos autores, de que a obra apresentada no ato da Inscrição não é uma versão ou variante parcial ou total de outras obras inscritas no PNLD 2020 (ressalvadas obras interdisciplinares), sob pena de incidir no item de exclusão, além das eventuais penalidades cíveis e penais cabíveis, modelo no Anexo XII.

2.12. Além dos documentos exigidos, deverão ser aceitos os termos e declarações apresentados pelo PNLD Digital, de acordo com a legislação vigente.

2.13. Caso o material digital das obras didáticas tenha autoria diferente do manual do professor impresso, o contrato com o autor do manual impresso deverá conter cláusula que autoriza que o material digital com licença aberta seja integrado à obra.

2.13.1. Caso o material digital das obras literárias tenha autoria diferente do manual do professor impresso, o contrato com o autor do manual impresso deverá conter cláusula que autoriza que o material digital seja integrado à obra.

2.14. Declaração da Obra, conforme modelo apresentado no Anexo X.

Das disposições específicas sobre obras originariamente editadas no estrangeiro

2.15. No caso de obras editadas originariamente no estrangeiro, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição da obra no Brasil, em Língua Portuguesa, mediante apresentação do contrato de edição ou do contrato de cessão de direitos firmado com o editor responsável pela edição da obra originária.

2.16. Entende-se por obra originária a criação primígena e obra derivada a obra que, constituindo criação intelectual nova, resulta da transformação de obra originária.

2.17. Os contratos firmados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada.

2.18. Para as obras escritas originariamente em língua estrangeira, os editores deverão apresentar o contrato de edição firmado com o tradutor da obra.

2.18.1. Somente serão aceitos os contratos de edição firmados com tradutores assim reconhecidos como pessoas físicas.

Das disposições específicas sobre obras em domínio público originariamente escritas em língua

estrangeira

2.19. No caso de obras em domínio público originariamente escritas em língua estrangeira, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição mediante apresentação do contrato de edição com o tradutor.

2.20. Além dos instrumentos contratuais mencionados no subitem anterior, os editores deverão apresentar declaração de domínio público, conforme modelo no **Anexo XIII**, garantindo, sob as penas da lei, que a obra originária encontra-se em domínio público.

Das disposições específicas sobre antologias

2.21. As editoras deverão apresentar os contratos de edição firmados com os organizadores de antologias ou o contrato de trabalho ou prestação de serviço.

2.22. No caso de antologias compostas por textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais um ou mais textos não estejam em domínio público, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição mediante apresentação de autorização expressa ou os contratos de edição firmados com os autores dos textos e/ou seus sucessores. Para os textos que compõem a antologia e que estejam em domínio público o editor deverá apresentar a declaração em domínio público conforme modelo no **Anexo XIV**.

2.23. No caso de antologias compostas por um ou mais textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais a totalidade dos textos esteja em domínio público, os editores deverão apresentar declaração de domínio público, conforme modelo no **Anexo XIV**, na qual indica o(s) texto(s) e sua respectiva autoria, garantindo, sob as penas da lei, que tais textos utilizados para composição da obra encontram-se em domínio público.

Das disposições sobre adaptações de obras em domínio público escritas originariamente em Língua Portuguesa

2.24. Os editores deverão apresentar os contratos de edição firmados com adaptador ou o contrato de trabalho ou prestação de serviço.

2.25. O editor deverá apresentar a Declaração de Domínio Público de Textos Brasileiros Adaptados conforme modelo no **Anexo XV**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – CGPLI
PNLD 2024
ANEXO VII
REQUISITOS MÍNIMOS DE VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO (EM REVISÃO)

A etapa de validação da inscrição pressupõe o cumprimento de todas as conformidades listadas abaixo, de acordo com a natureza da obra cadastrada.

1. Para as Obras Didáticas Caracterizadas

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	CONFORMIDADE
A1	Obra carregada na Plataforma PNLD Digital.
A2	Se houver anexos ou similares, eles constam dentro de um único volume.
A3	Obra composta por quatro volumes, um por ano, do livro do estudante e do respectivo manual do professor, exceto no caso de educação física (apenas manual do professor e material digital) e projetos integradores (livros do estudante e manual do professor).
A4	Livro do estudante de língua inglesa e arte acompanhados do respectivo áudio.
A5	Obra com número de páginas dentro dos limites previstos neste edital.
A6	Manual do Professor contendo, integralmente, o Livro do Estudante em formato “U” ou lateral (exceto para educação física).
A7	Não há páginas faltantes.
A8	Não há páginas trocadas ou invertidas.
A9	Não há falhas que impeçam a leitura.
A10	Não há páginas fora de sequência.
A11	Obra com apenas um editor
A12	Exemplares entregues com o mesmo número de edição.
A13	Informações cadastradas corretamente no SIMEC.
A14	As especificações da obra são idênticas às especificações informadas no SIMEC
A15	Obra acompanhada dos respectivos arquivos descritos no Anexo II .
A16	Consta na primeira capa: a. Título da coleção e título do livro, se houver; b. Ano, ciclo ou número correspondente; c. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; d. Componente curricular;

	<p>e. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);</p> <p>f. No manual do professor, a expressão “Manual do Professor” em local e tamanho de fácil identificação.</p> <p>g. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;</p> <p>h. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.</p>
A17	Na segunda capa não consta texto ou ilustração
A18	Na terceira capa não consta texto ou ilustração
A19	Na quarta capa consta o número do ISBN, que não poderá ser sobreposto ao fundo colorido da mensagem.
A20	<p>Consta na folha de rosto:</p> <p>a. Título da coleção e título do livro, se houver;</p> <p>b. A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente;</p> <p>c. Nome do autor(es) e pseudônimo(s), do organizador ou do editor responsável;</p> <p>d. Dados sobre a formação e experiência profissional do(s) autor(es);</p> <p>e. Componente curricular;</p> <p>f. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);</p> <p>g. Número da edição, inclusive quando for a primeira, local e ano de publicação;</p> <p>h. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;</p> <p>i. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.</p>
A21	O material digital foi entregue.
A22	O material digital está dentro do tamanho exigido.
A23	O material digital apresenta orientações sobre o uso de seus conteúdos.
A24	O material digital apresenta correspondência com a identidade visual do manual do professor que integra.
A25	O material digital não apresenta falhas na navegação.
A26	Os links apresentados no material digital são válidos.
A27	Material digital apresenta as informações referentes à sua licença aberta.
A28	Material digital apresenta nome da editora, título da coleção, ano do ciclo, nome do autor, organizador e componente curricular.
A29	Correspondência entre o conteúdo entregue em PDF e o material digital apresentado em sua versão final.
A30	Material digital permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.

2. Para as Obras Didáticas Descaracterizadas

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	CONFORMIDADE
B1	Obra carregada no SIMEC.

B2	Se houver anexos ou similares, eles constam dentro de um único volume
B3	Obra composta por quatro volumes, um por ano, do livro do estudante e do respectivo manual do professor, exceto no caso de educação física (apenas livro do professor).
B4	Livro do estudante de língua inglesa e arte acompanhados de CD (ou seu respectivo áudio carregado no sistema).
B5	Obra com número de páginas dentro dos limites previstos neste edital.
B6	Livro do Estudante acompanhado do respectivo Manual do Professor (exceto para educação física).
B7	Manual do Professor contendo, integralmente o conteúdo do Livro do Estudante descaracterizado em formato “U” ou lateral (exceto para educação física).
B8	Não há páginas faltantes.
B9	Não há páginas trocadas ou invertidas.
B10	Não há páginas fora de sequência.
B11	Não há falhas que impeçam a leitura.
B12	Informações cadastradas corretamente no SIMEC.
B13	As especificações da obra diferentes das especificações informadas no SIMEC
B14	Obra acompanhada dos respectivos arquivos descritos no Anexo II .
B15	Consta na primeira capa apenas : <ul style="list-style-type: none"> a. Componente curricular; b. A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente; c. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso; d. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.
B16	Na segunda capa não consta texto ou ilustração
B17	Na folha de rosto não consta texto ou ilustração
B18	Na terceira capa não consta texto ou ilustração
B19	Na quarta capa não consta texto ou ilustração
B20	O material digital descaracterizado foi entregue.
B21	O material digital está dentro do tamanho exigido.
B22	O material digital apresenta orientações sobre o uso de seus conteúdos.
B23	O material digital apresenta correspondência com a identidade visual do manual do professor que integra.
B24	O material digital não apresenta falhas na navegação.
B25	Os links apresentados no material digital são válidos e não permitem a caracterização do material.

B26	Material digital apresenta ano do ciclo, componente curricular e as expressões “manual do professor” ou “projetos integradores”, conforme o caso.
B27	Correspondência entre o conteúdo entregue em PDF e o material digital apresentado em sua versão final.
B28	Material digital permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.

3. Para as Obras Literárias

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	CONFORMIDADE
C1	Obra carregada no SIMEC.
C2	Obra inscrita em apenas uma categoria de ensino.
C3	A obra está apresentada em volume único
C4	Material digital devidamente entregue
C5	Não há páginas faltantes.
C6	Não há páginas trocadas ou invertidas.
C7	Arquivos carregados com o mesmo número de páginas cadastradas.
C8	Obra com apenas um editor.
C9	Não há páginas fora de sequência.
C10	Não há falhas que impeçam a leitura.
C11	Arquivos carregados com o mesmo número de edição cadastrado.
C12	Dados cadastrados corretamente no SIMEC.
C13	As especificações da obra são idênticas às especificações informadas no SIMEC
C14	A obra literária do estudante apresenta na primeira capa: <ul style="list-style-type: none"> a. Título e subtítulo, se houver; b. Razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo; c. Autoria.
C15	A obra literária do estudante apresenta na folha de rosto ou seu verso: <ul style="list-style-type: none"> a. Ficha catalográfica; b. Número do ISBN.
C16	A obra literária do manual do professor apresenta na primeira capa: <ul style="list-style-type: none"> a. Título da obra à qual se refere; b. A expressão “Manual do Professor” c. Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora; d. Autoria;

C17	A obra literária do manual do professor apresenta na folha de rosto ou seu verso: a. Ficha catalográfica; b. Número do ISBN
C18	O material digital do manual do professor apresenta na primeira capa: a. Título da obra à qual se refere; b. A expressão “Manual do Professor” c. Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora; d. Autoria;
C19	Obra acompanhada dos respectivos arquivos descritos no Anexo II .
C20	A obra não apresenta espaços que possibilitem ou induzam o leitor à realização de atividades no próprio livro, inviabilizando seu uso coletivo.
C21	O material digital foi entregue.
C22	O material digital está dentro do tamanho exigido.
C23	O material digital apresenta correspondência com a identidade visual do manual do professor que integra.
C24	O material digital não apresenta falhas na navegação.
C25	Correspondência entre o conteúdo entregue em PDF e o material digital apresentado em sua versão final.
C26	Material digital permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.

4. Para a Validação da Documentação das Obras

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	CONFORMIDADE
D1	Documentos entregues datados e assinados pelo administrador do editor
D2	Editor atendeu às exigências das diligências no prazo editalício.
D3	Consta o(s) contrato(s) de edição/cessão, ou instrumento correspondente, e o(s) respectivo(s) aditivo(s) para comprovação da detenção dos direitos autorais..
D4	Consta firma reconhecida do(s) autor(es), organizador(es), adaptador(es), ilustrador(es) e/ou tradutor(es) no(s) contrato(s) apresentado(s).
D5	O contrato apresenta objeto, delimitando o título da obra e seu(s) subtítulo, a(s) autoria(s) e o(s) formato(s) autorizado(s).
D6	O contrato apresenta a remuneração devida ao autor..
D7	Contrato apresenta prazo de vigência do instrumento.

D8	Contrato apresenta autorização do(s) autor(es) para a produção e venda da obra à Administração Pública nas características e tiragens necessárias ao atendimento a programas públicos ou ao atendimento ao mercado.
D9	Contrato apresenta, de forma explícita, o caráter de exclusividade autorizada pelo autor ao detentor de direitos autorais.
D10	Contrato apresenta a assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas
D11	Contrato apresenta a assinatura dos autores ou de seus sucessores.
D12	Constam as Declarações do Editor, da Obra, de Originalidade e de Domínio Público.
D13	No caso de obra coletiva, contrato de trabalho firmado com o(s) funcionário(s) da própria empresa, se o autor for funcionário da empresa e se cedeu os direitos autorais para o editor.
D14	No caso de obra coletiva, contrato de prestação de serviços se o(s) autor(es) foi (foram) contratado(s) para a criação da obra e se cedeu os direitos autorais para o editor.
D15	No caso de contrato de prestação de serviços, apresenta a especificação de participação do(s) autor(es) contratado(s).
D16	No caso de contrato de prestação de serviços, apresenta o prazo para a entrega ou realização da obra.
D17	No caso de contrato de prestação de serviços, apresenta a especificação da remuneração e/ou as condições de execução.
D18	Documentação traz o autor, ilustrador, organizador, adaptador e tradutor claramente identificados como pessoa física.
D19	Consta Declaração de Domínio Público ou contrato de edição/cessão para obra originalmente escritas em língua estrangeira.
D20	Consta Declaração de Domínio Público para a antologia composta de textos em domínio público.
D21	No caso de obras traduzidas, consta contrato para edição no Brasil com o autor tradutor ou seu representante legal.
D22	O contrato estrangeiro apresenta a devida tradução juramentada.
D23	Consta anuência de todos os autores para que seus textos integrem a obra coletiva apresentada.
D24	Consta declaração de domínio público para obras adaptadas de texto originalmente em domínio público em língua portuguesa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – CGPLI
PNLD 2024
ANEXO VIII
CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE ATRIBUTOS FÍSICOS (EM REVISÃO)

Nesta etapa serão validadas as obras que apresentarem as seguintes características:

1. Para as Obras Didáticas

A – REFERENTE AOS ELEMENTOS GERAIS DA OBRA	
CÓDIGO DE EXCLUSÃO	CONFORMIDADE
E1	Obra entregue nos prazos estipulados no edital.
E2	Obra aprovada da Avaliação Pedagógica.
E3	Obra sem anexos ou similares em volume separado.
E4	Obra com a inscrição validada.
E5	Obra composta por quatro volumes, um por ano, do livro do estudante e do respectivo manual do professor, exceto no caso de educação física (apenas livro do professor).
E6	Livro do estudante de língua inglesa e artes acompanhados de CD
E7	Material digital entregue conforme especificações do edital
E8	Obra com autoria identificada como pessoa física na primeira capa da obra.
E9	Obra com número de páginas dentro do limite previsto para cada componente curricular ou faixa etária
E10	Livro do Estudante acompanhado do respectivo Manual do Professor (exceto para educação física).
E11	Manual do Professor contendo, integralmente, o Livro do Estudante em formato “U” ou lateral (exceto para educação física).
E12	Obra com apenas um editor.
E13	Não há rasuras, quer seja nas capas ou no miolo.
E14	Não há páginas faltantes.
E15	Não há páginas trocadas ou invertidas.
E16	Não há páginas fora de sequência.
E17	Não há falhas de impressão impedindo a leitura.

E18	Os dados da ficha catalográfica da obra são iguais aos dados do contrato da obra, da capa do livro e dos registrados no SIMEC.
E19	O ano de edição e o número de edição registrados no SIMEC são iguais aos presentes na obra.
E20	Exemplares cadastrados no SIMEC e entregues fisicamente são da mesma edição.
E21	Exemplares cadastrados no SIMEC e entregues fisicamente são exatamente iguais.
E22	Informações cadastradas corretamente no SIMEC.
E23	As especificações da obra são idênticas às especificações informadas no SIMEC
E24	Título da coleção e/ou o título do livro na primeira capa do volume e o registrado no SIMEC idênticos.
E25	Não há divergência entre a razão social da empresa e/ou nome fantasia, e/ou marcas/selos registrados no SIMEC e constantes na obra.
E26	Número de páginas da obra idêntica ao registrado no SIMEC.
E27	Não há divergência entre os arquivos carregados no SIMEC e os exigidos neste edital.
E28	Consta na primeira capa: <ul style="list-style-type: none"> a. Título da coleção e título do livro, se houver; b. Ano ou ciclo ou número correspondente; c. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; d. Componente curricular; e. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo); f. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso; g. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.
E29	Não há textos ou ilustrações na segunda capa do exemplar.
E30	Não há textos ou ilustrações na terceira capa do exemplar.
E31	Na quarta capa consta o número do ISBN, que não poderá ser sobreposto ao fundo colorido da mensagem.
E32	O ISBN da obra caracterizada é o mesmo da respectiva edição.
E33	Consta na folha de rosto: <ul style="list-style-type: none"> a. Título da coleção e título do livro, se houver; b. A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente; c. Nome do autor(es) e pseudônimo(s), do organizador ou do editor responsável; d. Dados sobre a formação e experiência profissional do(s) autor(es); e. Componente curricular; f. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo); g. Número da edição, inclusive quando for a primeira, local e ano de publicação; h. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso; i. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.
E34	Não há inconsistências entre as obras e as exigências do Anexo II.

2. Para as Obras Literárias

A – REFERENTES AOS ELEMENTOS GERAIS DA OBRA	
CÓDIGO DE EXCLUSÃO	CONFORMIDADE
F1	Obra entregue nos prazos estipulados no edital.
F2	Obra aprovada da Avaliação Pedagógica.
F3	Obra sem anexos ou similares em volume separado.
F4	Obra com a inscrição validada.
F5	Obra com autoria identificada como pessoa física na primeira capa da obra.
F6	Obra com apenas um editor.
F7	Não há rasuras, quer seja nas capas ou no miolo.
F8	Não há páginas faltantes.
F9	Não há páginas trocadas ou invertidas.
F10	Não há páginas fora de sequência.
F11	Não há falhas de impressão impedindo a leitura.
F12	Os dados da ficha catalográfica da obra são iguais aos dados do contrato da obra, da capa do livro e dos registrados no SIMEC.
F13	Exemplares cadastrados no SIMEC e entregues fisicamente são exatamente iguais.
F14	Informações cadastradas corretamente no SIMEC.
F15	As especificações da obra são idênticas às especificações informadas no SIMEC
F16	Título do livro na primeira capa do volume e o registrado no SIMEC idênticos.
F17	Nomes dos autores presentes na primeira capa do volume e os registrados no SIMEC, conforme consta no contrato da obra.
F18	Não há divergência entre a razão social da empresa e/ou nome fantasia, e/ou marcas/selos registrados no SIMEC e constantes na obra.
F19	Número de páginas da obra idêntico ao registrado no SIMEC.
F20	Não há divergência entre os arquivos carregados no SIMEC e os exigidos neste edital.
F21	Consta o número do ISBN na folha de rosto e/ou seu verso.
F22	O ISBN é o mesmo da respectiva edição.

F23	Não há inconsistências entre as obras e as exigências do Anexo II.
F24	Ausência de correspondência entre o conteúdo entregue em PDF e o material digital apresentado em sua versão final.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – CGPLI

PNLD 2024

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DO EDITOR

(A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição de obras didáticas e literárias para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD 2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (manter caso se enquadre nesta situação)

Local e data

Assinatura do dirigente ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – CGPLI
PNLD 2024
ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DA OBRA**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que:

1. Detém os direitos patrimoniais sobre todos os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, que compõem a(s) obra(s) abaixo participantes do PNLD 2024, comprometendo-se a não coeditar nem ceder os direitos sobre essas obras durante o período de vigência deste edital caso a(s) obra(s) seja(m) aprovada(s).

TÍTULO DA OBRA	EDIÇÃO

2. Possui todos os instrumentos contratuais com os autores dos textos e demais coautores da(s) obra(s), assumindo o compromisso de apresentar os instrumentos contratuais se solicitado pelo FNDE em qualquer etapa do processo de aquisição regulado pelo Edital do PNLD 2024.

3. Responsabiliza-se por possíveis litígios envolvendo os autores e coautores dos referidos textos, bem como de seus sucessores, e, ainda, das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a(s) obra(s), estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a(s) obra(s) no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

4. O MEC está autorizado a disponibilizar a obra didática em plataforma on-line de acordo com as regras relacionadas ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD 2024.

Local e data

Assinatura do dirigente ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – CGPLI

PNLD 2024

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE EDIÇÃO OU DE
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO
OU RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA**

(A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA

CENDENTE:

Nome:

Pseudônimo:

Profissão:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

CIDADE / ESTADO:

CESSIONÁRIO:

(Razão Social, CNPJ, Endereço, Nome e Dados do Representante Legal)

OBRA(S) OBJETO(S) DO CONTRATO:

Pela presente, declaro que o Contrato de _____ (Edição ou Cessão), firmado em ____/____/____
/____ (data), permanece válido;

OU

Pela presente, declaro que o Contrato de _____ (Edição ou Cessão), firmado em ____/____/____
____ (data), permanece válido pelo período de _____ anos, a contar da data de assinatura desta

Local e data

(assinatura das partes)

Testemunhas:

(NOME e RG e CPF)

(NOME e RG e CPF)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – CGPLI
PNLD 2024
ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que a obra didática _____, do(s) autor(es) _____, apresentada em ____ edição, não é variante parcial ou total de outra coleção inscrita para ser avaliada e aprovada para integrar o Guia dos livros didáticos do PNLD 2024, no caso de livros destinados ao ensino não listados abaixo.

Informo que a obra _____ é variante da obra _____

Local e data.

Assinatura do Autor Nome legível

Assinatura do Editor ou seu procurador Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – CGPLI

PNLD 2024

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO
PARA OBRAS ORIGINARIAMENTE ESCRITAS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que a obra _____, de _____ (autoria), selecionada para o PNLD 2024, é originária de _____ (obra), de _____ (autor) que se encontra em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ela.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Data e local.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – CGPLI

PNLD 2024 ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA TEXTOS ESCRITOS
EM LÍNGUA PORTUGUESA INTEGRANTES DE ANTOLOGIAS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei que a obra
_____, organizada por _____, em _____ edição, selecionada
para o PNLD 2020, inclui em sua composição o(s) texto(s) abaixo listados, os quais estão em domínio público,
uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ele(s).

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e
sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais
abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar
de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Textos em domínio público, integrantes da Antologia:

_____ (título), de _____ (autor)

_____ (título), de _____ (autor)

_____ (título), de _____ (autor)

Local e data

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – CGPLI

PNLD 2024 ANEXO XV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO
PÚBLICO DE TEXTOS BRASILEIROS ADAPTADOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei que a obra _____, de autoria de _____, em _____ edição, selecionada para o PNLD 2024, foi adaptada da obra originária _____ (título) de _____ (autor), a qual está em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ele(s).

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante
(firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil)